SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 30 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2654

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O Diretor Executivo do CM/Granpal torna públicos (art. 61 da Lei nº 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

1° Termo Aditivo do Convênio de Cooperação entre o Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal e o Consórcio de Desenvolvimento do Pampa Gaúcho. **Objeto:** inclusão no projeto compras compartilhadas do CM Granpal e cooperação para consecução de objetivos comuns. **Valor:** R$ 5.260,00. **Vigência:** um ano a contar de 22/06/2019. **Data:** 18/06/2019. Processo: 550/2019.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2019.

JOSÉ LUIS GONÇALVES BARBOSA
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:D7375422

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 1298/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 58/2019 – pregão presencial 001/2019 ao item 23. Para execução de serviço de locação de veículos. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Policia Civil do Estado do Pará/PA. **Contratada:** item 23: CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 22.257.109/0001-41. **Valor total:** item 23 R$ 239.200,00. **Total da Adesão: R$ 239.200,00 mensais.**

Porto Alegre, 27 de setembro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:F9E07D9A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 1297/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 58/2019 – pregão presencial 001/2019 aos itens 01, 02, 04, 08, 09 e 11. Para execução de serviço de locação de veículos. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Município de Marataízes/ES. **Contratada:** itens 01, 02, 04, 08, 09 e 11: CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 22.257.109/0001-41. **Valor total:** itens 01 R$ 121.800,00, 02 R$ 4.570,00, 04 R$ 21.510,00, 08 R$ 41.540,00, 09 R$ 23.850,00 e 11 R$ 82.220,00. **Total da Adesão: R$ 295.490,00 mensais.**

Porto Alegre, 27 de setembro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:A86BC8E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019

1º termo aditivo AO Contrato Nº 047/2019. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **CONSTRUTORA ROGOVSKI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.018.571/0001-14. **OBJETO:** Acréscimo de 17,74% (dezessete vírgula setenta e quatro por cento) do valor total original do contrato, no importe de R$ 34.765,76 (trinta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), nos termos do Memorando Interno n° 010/2019 emitido pelo Setor de Engenharia do Município. O acréscimo realizado corresponde a uma área de 735m². Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 047/2015 de 25 de março de 2019.

Alegria 27 de setembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:2CC70963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 004/2019

PORTARIA N° 004/2019

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **RICARDO SILVA DE OLIVEIRA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, a partir de 31 de dezembro de 2018.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 DE JANEIRO DE 2018.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F07C2A14

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MODELO 14 – DEMONSTRATIVO DOS LIMITES – RGF
LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXERCÍCIO DE 2019
CM DE ALVORADA
2º Quadrimestre

Nome da Entidade: CM DE ALVORADA
CNPJ: 09331032000144
Geração de PAD: Poder Legislativo

MODELO 1 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 –LRF, Inciso I do art. 53 Valores expressos em reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA –RCL	**VALOR AJUSTADO**
Arrecadados no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	302.761.645,68

MODELO 10 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº101/2000 –LRF, art. 54 e alínea "a"! do Inciso I do art. 55 Valores expressos em reais		
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR AJUSTADO**	**% S/RCL**
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos últimos 12 meses	7.088.261,29	2,34%
Limite para Emissão de Alerta – LRF, Inc. II do § 1º do art. 59		5,40%
Limite Prudencial – LRF, Parágrafo Único do art. 22		5,70%
Limite Legal – LRF, alínea "a" do Inciso III do art. 20		6,00%

ALVORADA, 26 de setembro de 2019.

JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

JORGE L.R. DA SILVA
Resp. Adm. Financ.

ALINE FEROLETO
Resp. Cont. Interno

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:1CA7849F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a legislação federal, CONVIDA a comunidade de Alvorada a comparecer no dia 30 de setembro de 2019 (segunda-feira), no Plenário da Câmara, para realização de audiências públicas, conforme descrito na tabela abaixo:

Data Horário Assunto
30/09/2019 14h Audiência Pública para apresentação do RGF 2º quadrimestre de 2019.
30/09/2019 14h30min Audiência Pública para apresentação do SUS referente ao 2º quadrimestre de 2019.
30/09/2019 15h Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei nº 056/2019 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Alvorada, 25 de setembro de 2019.

VER. JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:6C28E72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2141/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar a servidora Bianca Fraga de Souza, do cargo em comissão de Coordenador - CC III, matrícula funcional n.º 2018109053, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 24 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:ECE4C405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2140/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar o servidor Edson Luiz Marques Tafernaberri, do cargo em comissão de Coordenador - CC III, matrícula funcional n.º 2013106468, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 24 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:B0C91CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2118/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar a servidora Elaine Abreu de Oliveira, do cargo em comissão de Coordenador - CC III, matrícula funcional n.º 2018109307, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 23 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:ADCBFCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2142/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar a servidora Geise Ketlyn Duarte Gomes, do cargo em comissão de Diretor de Departamento - CC II, matrícula funcional n.º 2017108285, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 24 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:F498E61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2117/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar a servidora Jucelene Caetano dos Anjos, do cargo em comissão de Chefe de Setor - CC IV, matrícula funcional n.º 2017108356, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 23 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:3FC213E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2131-A/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar a servidora Larissa Rolim dos Santos, do cargo em comissão de Coordenador - CC III, matrícula funcional n.º 2017108349, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 09 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:31BED2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2119/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar a servidora Lucimar Couto da Silva, do cargo em comissão de Coordenador - CC III, matrícula funcional n.º 2019109389, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 23 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:E7E50E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2104/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar a servidora Michelle dos Santos Silveira, do cargo em comissão de Coordenador - CC III, matrícula funcional n.º 2018108890, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 19 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:EE8F6A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.944/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 26.667/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **MARIA APARECIDA DA ROSA RODRIGUES**, enfermeira, matrícula nº 1999100949, de 60 (sessenta) dias, de **09/09/2019 a 07/11/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *28/04/2014 a 27/04/2019,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:096335AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.012/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 29.547/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **JAQUELINE RUSINEK**, secretária de escola, matrícula nº 2001101626, de 30 (trinta) dias, de **01/09/2019 a 30/09/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *30/04/2011 a 29/04/2016,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:15C2826B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.013/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 30.363/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **MILENE SCOUT MONTEIRO**, telefonista, matrícula nº 2003102017, de 90 (noventa) dias, de **26/08/2019 a 23/11/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *04/12/2009 a 03/12/2014,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:62193C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.020/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 29.274/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **LUCIANA BAUER**, fiscal, matrícula nº 1991000905, de 30 (trinta) dias, de **16/10/2019 a 14/11/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *01/01/2005 a 31/12/2009,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:927B019E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.019/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 21.327/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **ANDREIA SCHIPP FRAÇÃO DA SILVEIRA**, fiscal, matrícula nº 1993001277, de 30 (trinta) dias, de **01/11/2019 a 30/11/2019**, correspondente ao período aquisitivo 01/02/2000 a 31/01/2005*,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:E1B72559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.017/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 27.198/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **RONALDO ERVINO LICKS**, auxiliar administrativo, matrícula nº 1998100424, de 30 (trinta) dias, de **01/10/2019 a 30/10/2019**, correspondente ao período aquisitivo 07/04/2008 a 06/04/2013, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:95D03C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.018/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 27.204/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **EDMILSON BERNARDO DA SILVA**, professor, matrícula nº 2000101399, de 30 (trinta) dias, de **02/09/2019 a 01/10/2019**, correspondente ao período aquisitivo 28/11/2013 a 27/11/2018, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:34D737BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.021/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 29.409/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **MARCOS SCHWANCK ESPINDOLA**, operário, matrícula nº 1999101140, de 30 (trinta) dias, de **23/09/2019 a 22/10/2019**, correspondente ao período aquisitivo 12/01/2007 a 11/01/2012, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:9A74B59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.014/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 29.097/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **MARCELO DA SILVA GOULART**, fiscal, matrícula nº 2011104941, de 30 (trinta) dias, de **16/09/2019 a 15/10/2019**, correspondente ao período aquisitivo 16/02/2011 a 15/02/2016, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:E37DE281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.941/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 28.624/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **CARLOS ALBERTO FETT RIBASQUI**, guarda municipal de trânsito e transporte, matrícula nº 2000101437, de 30 (trinta) dias, de **01/10/2019 a 30/10/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *15/08/2010 a 14/08/2015,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:A4EC3E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.063/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 30.663/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **RONEI WINCK DE FREITAS**, motorista, matrícula nº 1998100672, de 30 (trinta) dias, de **01/10/2019 a 30/10/2019**, correspondente ao período aquisitivo 06/10/2008 a 05/10/2013, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:4437FF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.068/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 29.522/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **RENATO DA SILVA ROCHA**, enfermeiro, matrícula nº 2000101366, de 30 (trinta) dias, de **23/09/2019 a 22/10/2019**, correspondente ao período aquisitivo 17/05/2011 a 16/05/2016, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:79AF997C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.067/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 23.955/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **CRISTINA DOS SANTOS COSTA**, técnica de enfermagem, matrícula nº 2012106415, de 30 (trinta) dias, de **01/11/2019 a 30/11/2019**, correspondente ao período aquisitivo 26/12/2013 a 25/12/2018, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:1C607096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.066/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 27.912/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **VANESSA NEVES DE ALBUQUERQUE**, enfermeira, matrícula nº 2013106897, de 30 (trinta) dias, de **01/11/2019 a 30/11/2019**, correspondente ao período aquisitivo 03/05/2013 a 02/05/2018, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:FF734751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.064/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 27.912/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **NALU FIGUEIREDO DO NASCIMENTO**, fiscal, matrícula nº 1998100221, de 30 (trinta) dias, de **21/10/2019 a 19/11/2019**, correspondente ao período aquisitivo 16/01/2008 a 15/01/2013, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:337B3CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.016/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 27.516/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **GENICE ALVES DE OLIVEIRA**, secretária de escola, matrícula nº 2010104686, de 30 (trinta) dias, de **16/10/2019 a 14/11/2019**, correspondente ao período aquisitivo 15/06/2010 a 14/06/2015, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:27D037FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3934 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 3934 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS,, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 2061/18 de 04 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.022 –Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00 – 3621 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 6.000,00
Fonte de Recursos: 1.023 – Salário Educação

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – 8878 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica.....R$ 6.000,00
Fonte de Recursos: 1.023 – Salário Educação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE SETEMBRO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:C23FFB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL SRP- 27/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA E HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final da Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP /27 processo nº 1488/2019,realizado em 25/09/2019 tendo por objeto a O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, EM LEIVA, A SEREM ENTREGUES DE FORMA FRACIONADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES,PRAZOS E QUANTIDADES QUE VIEREM A SER SOLICITADAS, DESTINADO A DIVERSOS LOCAIS NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO, em favor da empresa BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI-EPP ,CNPJ sob nº 727.283.459-53, sendo o valor de R$ 10,60 M² (dez reais e sessenta centavos) o metro quadrado, para aquisição estimada de 3.000 m² (três mil) metros quadrados de grama esmeralda em leiva, totalizando R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) conforme proposta final apresentada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de setembro de 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:A9B9AE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
ATA 106/2019

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO__ Nº 1466/2019

ATA Nº 106/2019

As 14:00 horas do dia 27/09/2019, no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2019, pelo Senhor Prefeito Municipal

Vilmar Zimmermann, para analisar os documentos de habilitação e parecer do Setor de Engenharia, referente a Tomada de Preços nº 05/2019, da Reforma, Ampliação e Pavimentação da Secretaria de Obras. Aberta a sessão e após a verificação da comissão, habilitou as empresas CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA – CNPJ N. 03.145.493/0001-46 e VB ENGENHARIA EIRELI – CNPJ N. 26.192.048/0001-32. Conforme Art. 109, inciso I, letra "a", da Lei 8.666/93, abre-se o prazo de 05(cinco) dias uteis para interposição de recursos, quanto a fase de habilitação, não havendo nenhuma interposição de recursos, a comissão de licitação reunir-se-á novamente no dia 08/10/2019 **as 08:30 hs**, para analisar as propostas financeiras das empresas habilitadas. Este é o parecer da comissão de licitações.

FRANCIELI A. K. FRONER
Presidente C. de Licitação

CLOVIS R. CONRAD
Vice-Presidente

PAULO G. RODRIGUES
Membro Com. Licitação

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:051FC4FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.412, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam estabelecidas as diretrizes e bases para definição das metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício econômico e financeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, nas Portarias editadas pelo Governo Federal e na Lei Orgânica Municipal, nas disposições do Plano Plurianual e as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

I – as metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições relativas as despesas com ASPS;
VIII - as disposições relativas as despesas com MDE;
IX - as disposições sobre aplicações dos recursos com o FUNDEB;
X - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços e atendimento as demandas da população;
§ 2º - A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2020, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública.
Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercício proposto abrangera os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração direta, assim como a sua execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.
Art. 3º - As metas, objetivos e prioridades para o exercício estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - especificadas no conjunto de Anexos de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão asseguradas a alocação de recursos na Lei Orçamentária, e bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observado os seguintes princípios:
I – desenvolvimento econômico e social;
II – desenvolvimento sustentável;
III – igualdade, dignidade e cidadania;
IV – qualidade de vida da população;
V – cidade segura – segurança pública;
VI – planejamento da administração pública.
VII – transparência pública.
§ 1º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2020 observará o atingimento das metas estabelecidas e atenderá aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I – atendimento prioritário das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.
§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades dos Anexos a que se refere o *caput* deste artigo estará condicionada à transparência e manutenção do equilíbrio das contas públicas.
Art. 4º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 obedecerá às seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação Federal.
I - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverá levar em conta a obtenção do equilíbrio entre receitas e despesas.
II - O montante das despesas fixadas não poderá ser superior as Receitas Estimadas.
III - Os projetos e investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente, terão prioridade sobre novos projetos.
IV - Os pagamentos dos serviços da Dívida, Pessoal e de Encargos, terão prioridade sobre as ações de expansão.
V - O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para a Educação e Projetos respectivos.
VI - O Município aplicará nas ações e serviços públicos de saúde, o percentual mínimo de 15% (quinze por cento), de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para área e projetos de saúde.
VII - Constará da proposta orçamentária o produto das Operações de Crédito autorizadas pelo Legislativo, bem como as projeções para o exercício, com destinação específica e vinculada ao respectivo projeto.
VIII – A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em conformidade com o art. 45 da Lei Complementar nº 101.
IX – Os valores constantes nos Anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
Art. 5º Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual, se contemplados detalhadamente no Plano Plurianual, de acordo com as disposições do art. 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101**.**

Art. 6º A receita estimada para o exercício proposto deverá ter a seguinte destinação:
I – Reserva de contingência até o limite de 6% (seis por cento), da receita corrente líquida prevista para o exercício.
II – Atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, no valor suficiente para atender as despesas de manutenção e funcionamento;
III – Atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, serão nos valores para atendimento dos respectivos programas;
IV - Investimentos até o montante dos saldos dos recursos estimados.
Art. 7º O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas nos Anexos, e as orçará na elaboração do projeto orçamentário para o exercício seguinte.
§ 1º Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de financiamentos, ou transferências de outras esferas de Governo.
§ 2º Os valores consignados na proposta orçamentária poderão ser alterados, visando o pleno atendimento dos seus objetivos, bem como a disponibilização de recursos na lei-de-meios.
Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, ajustes, contratos, parcerias, termos de fomento ou de colaboração, com outras esferas de Governo, Entidades, Associações, Consórcios, OSCIP e ONGs, para desenvolvimento de programas prioritários, ou de competência da União, do Estado ou dos Municípios, para atendimento de programas de Segurança Pública, Justiça Eleitoral, Fiscalização Sanitária, Tributária, Ambiental, Educação, Alistamento Militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social ou nas áreas de Educação, Desportos, Cultura, Saúde, Assistência Social, Segurança, Transportes, Comunicações, Agricultura e realização de obras ou projetos de interesse do Município.
Art. 9º As despesas com pessoal da Administração ficam limitadas aos parâmetros estabelecidos pela Legislação em vigor.
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver previa dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites, prazos e condições, fixados na Legislação em vigor.
§ 2º Na apuração dos percentuais de gastos com pessoal, deverão ser objeto de exclusão da respectiva base de cálculo, os valores, do ano, referentes à concessão de Revisão Geral anual.
Art. 10. Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, as despesas com pessoal ativo, pessoal inativo e encargos sociais observarão o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 11. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, segurança, esportes, lazer, saúde e educação.
Art. 12. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária para o exercício;
III - sejam selecionadas para execução, em parceria, fomento ou colaboração com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas pré-estabelecidas.
Parágrafo Único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização do ordenador de despesa, com a justificativa para a escolha da entidade.
Art. 13 - A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964 e as normas vigentes.
Art. 14 - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente; educação, saúde, esporte, lazer, agricultura, segurança pública, cultura ou assistência social.
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde ou filantrópica;
IV - qualificadas como Organização, associações ou similares, com termo de colaboração firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 13019/2014, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis;
VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.
Parágrafo único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de colaboração, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades.
Art. 15. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo Único. É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o município.
Art. 16. O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da administração Direta, de acordo com a Estrutura Administrativa Municipal.
Parágrafo Único. Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso de sua origem.
Art. 17. A execução da Lei Orçamentária e os créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública Municipal.
Art. 18. Na execução orçamentária e financeira do exercício, ficam autorizadas:
I - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;
II – abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios, repasses e/ou auxílios recebidos da União, Estado ou Entidades, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;
III – abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;
IV – abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados (Superávit Financeiro) não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;
V – abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado o vínculo dos recursos;
VI - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;
VII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada;
VIII – suplementação de dotações destinadas ao pagamento de precatórios;
IX – suplementação de dotações destinadas à Educação, Fundeb e ASPS.

X - abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício, até o percentual de 5% (cinco por cento) da respectiva despesa fixada.
XI - realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;
XII - realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos da Legislação em vigor;
Art. 19. Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadra nas prioridades para o respectivo exercício, de acordo com o art. 167, I da Constituição Federal.
Art. 20. A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro atenderá as prioridades e metas estabelecidas nesta Legislação e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público.
Art. 21. Proceder-se-à adequação das metas e prioridades de que trata esta Lei, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2020 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
Art. 22. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º Constatada a necessidade de limitação de empenho, caberá a Administração Municipal, através do órgão fazendário, a definição da metodologia de redução aplicável que deverá incidir sobre os projetos e atividades previstos nas respectivas Unidades Orçamentárias, visando o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício.
§ 2º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;
§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.
§ 5º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:
I - **No Poder Executivo**:
a) - diárias;
b) - serviços extraordinários;
c) – convênios e/ou termos de colaboração ou parcerias;
d) - despesas com material permanente e equipamentos;
e) - realização de obras.
II – **No Poder Legislativo**
a) - diárias;
b) - Realização de serviços extraordinários;
c) - realização de obras e despesas com equipamentos e material permanente.
§ 6º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 7º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.
§ 8º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.
§ 9º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.
Art. 23. Se a dívida Consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite, ao final de cada semestre, deverá ser providenciada a limitação de empenho, nos termos e na seguinte ordem:
I - realização de transferências voluntárias;
II - realização de novos investimentos;
III - execução dos investimentos em andamento;
IV - suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados.
V - redução nas despesas de manutenção dos órgãos;
Art. 24. As dotações destinadas à Reserva de Contingência destinam-se para cobertura de dotações necessárias para atendimento de situações incertas ou imprevistas, despesas com pessoal e custeio, obrigações de natureza transitória ou não definidas, fato causal, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para ampliação dos valores estabelecidos nos projetos e atividades.
Art. 25. Consideram-se despesas irrelevantes as despesas efetuadas de acordo com as disposições dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8666 e suas alterações posteriores.
§ 1º. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro, em cada evento, não exceda aos valores limite para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.
§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício, em cada evento, não exceda a vinte vezes o menor padrão de vencimentos do Município.
Art. 26. Ficam mantidas as isenções concedidas através do Código Tributário Municipal e demais normatizações em vigor, as quais serão consideradas na estimativa da respectiva receita para estimativa orçamentária do exercício vindouro.
Parágrafo Único. As receitas resultantes de multas e juros de mora, sobre valores pendentes de pagamento, podem ser objeto de concessão de remissão ou anistia, de acordo com projeto específico, em vista de não se tratar de Receita Tributária e desta forma, não ensejar evasão de receitas.
Art. 27. Os estudos para definição da Previsão da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes. .
Art. 28. O Município é optante pelas disposições facultadas aos municípios com menos de 50.000 habitantes, de acordo com o art. 63 da Lei Complementar nº 101.
Art. 29. Para fins do § 1° do art. 18 da Lei Complementar nº 101, não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.
III – sejam Consultorias e Assessorias.
IV – sejam para atendimento de programas específicos, instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, e com destinação de recursos ao Município, para sua operacionalização.
V – sejam para atividades de conservação, limpezas, limpeza pública, vigilância e zeladoria.
VI - sejam para atendimento dos programas de saúde, educação e assistência social, com recursos específicos e vinculados.
Art. 30 . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:
I - conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica;

II - conceder revisão geral anual nos termos do Inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal, mediante autorização Legislativa específica;
III - conceder vantagens pessoais e temporais, já previstas na legislação Municipal;
IV - aumentar a remuneração de servidores, mediante autorização legislativa específica;
V - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras, mediante autorização legislativa específica;
VI – prover cargos efetivos, mediante concurso público;
VII - realizar contratações emergenciais estritamente necessárias;
VIII - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
IX - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
X - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
XI - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
Art. 31. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes**:**
I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.
Parágrafo Único. Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.
Art. 32. São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:
I – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;
II – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;
III – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;
IV – racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;
V – a Administração Municipal tem como centro estratégico à ampliação e qualificação da participação popular na gestão da coisa pública, pretendendo aprofundar e modernizar o processo discutindo as prioridades e investimentos da Prefeitura Municipal;
VI – prioridade para os investimentos da área social de acordo com a discussão orçamentária, visando o incremento à Agricultura, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras, Social e Esportes;
VII – medidas de racionalização da máquina administrativa, que viabilizem uma maior eficiência e redução dos seus custos. Redução dos gastos de custeio. Enxugamento dos gastos de material de consumo e contratação de serviços de terceiros. Modernização da máquina administrativa. Melhoria e agilização dos processos de trabalho da Prefeitura. Descentralização administrativa, objetivando um maior acesso do cidadão aos diversos órgãos da administração, compatibilizando a estrutura da máquina com o processo mais amplo de descentralização do município como um todo. Investimento na qualificação técnica e cultural do quadro de pessoal da administração;
VIII – política de captação de recursos de organismos nacionais e internacionais, de forma a viabilizar, com obras necessárias, os problemas estruturais do Município;
IX – elaboração e implementação de políticas de assistência social para o atendimento dos setores mais carentes da população.
X - implantar políticas de realização e/ou arrecadação de todas suas receitas, dando ênfase para a cobrança dos valores inscritos em Dívida Ativa, priorizando os valores passiveis de prescrição.
Art. 33. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação desde que atenda as exigências do art. 116 da Lei Federal 8.666 e do art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 34. No prazo mínimo de trinta dias antes do envio ao Legislativo Municipal do projeto orçamentário para o exercício subseqüente, os dados e informes, previstos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, estarão à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, junto ao órgão fazendário.
Art. 35. O Equilíbrio Financeiro do Município, além das disposições constantes nesta Lei, será obtido pela diminuição do valor escritural das despesas pendentes de pagamento entre o início e o final do exercício econômico e financeiro.
Art. 36. A partir dos objetivos e prioridades aqui constantes serão elaboradas as propostas orçamentárias para o exercício proposto, de acordo com as disponibilidades de recursos.
Art. 37. Fica o Poder Executivo autorizado a rever e alterar os objetivos e prioridades previstos nos anexos desta Lei, para suas secretarias e órgãos da Administração, caso haja necessidade de redimensionamento de recursos, quando da elaboração da proposta orçamentária.
Parágrafo Único. As alterações ou adequações nos anexos dos projetos e atividades constantes do projeto da LDO ficam incluídas, independentemente de sua transcrição plena, na lei vigente do PPA.
Art. 38. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2020, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual e suas alterações posteriores e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) que venham a alterar os percentuais mínimos de aplicação em educação, FUNDEB, saúde, precatórios e pagamento da dívida fundada.
§ 2º As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.
§ 3º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.
§ 4º Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.
Art. 39. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas específicas de manutenção dos órgãos ou unidades administrativas do Município, despesas financiadas com recursos vinculados.
Art. 40. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro do presente exercício, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da educação, saúde e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2020, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 41. Constituem receitas do Município as provenientes de:
I - tributos de sua competência;

II - de atividade econômica que venha a executar;
III - de transferências decorrentes de determinações constitucional ou resultado de convênios com entidades governamentais e privadas;
Art. 42. As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito já contratadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.
Parágrafo Único. Observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, no inciso III do caput do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.
Art. 43. As despesas obrigatórias de caráter continuado definido no art. 17 da Lei Complementar nº 101, e as despesas relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro atinente a presente LDO, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.
Parágrafo Único. A abertura de créditos adicionais, necessários para o atendimento às disposições do "caput" do presente artigo, far-se-á através de Decreto do Executivo Municipal.
Art. 44. O Anexo de Metas e Riscos Fiscais para o exercício econômico e financeiro de 2020 será estabelecido através de Ato do Executivo Municipal, prevendo as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública.
Art. 45. O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas pública, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.
§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver obedecido à fonte de recursos correspondente.
§ 3º Sendo estes recursos referidos no § 2º insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.
Art. 46. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outras alternativas possíveis;
Art. 47. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.
Art. 48. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições e compensações previdenciárias;
II – das transferências recebidas da União relativas ao Sistema Único de Saúde – SUS;
III – recursos próprios do Município, destinados ao sistema de saúde e à assistência social e previdência;
IV – de convênios celebrados com vista à sua execução;
V – de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo.
Art. 49. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Art. 50. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 51. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 52. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei nº 4.320/64.
Art. 53. O Legislativo Municipal poderá organizar audiências públicas para apresentação da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 54. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassada até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.
§ 1º As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão devolvidas ao Executivo, ou contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal.
§ 2º Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.
§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro subsequente.
Art. 55. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - **Programa**: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - **Atividade**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - **Projeto**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - **Operação Especial**: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
V - **Unidade Orçamentária**: menor nível da classificação institucional.
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 56. O projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Legislativo Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os seguintes quadros:
I - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder, órgão e função;
II - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;
III - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;
IV - demonstrativo de função, sub-função e programa por projeto, atividade e operação especial;
V - demonstrativo de função, sub-função e programa por categoria econômica;
VI - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional n.º 14, de 1996, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
VII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000;
Art. 57. Considerar-se-á como "Receita" do Legislativo Municipal, para fins de apuração dos gastos com pessoal conforme disposto no § 2º do art. 29 da Emenda Constitucional nº 25, o percentual previsto no inciso I do caput do art. 29-A da referida norma legal.
Art. 58. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar *superávit* primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.
Art. 59. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.
Parágrafo único. As despesas de que trata o *caput* desse artigo serão alocados nos encargos gerais do Município em recursos específicos sob a supervisão da Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 60. O Poder Executivo elaborará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.
§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.
§ 2º Os ordenadores de despesa ou servidores que descumprirem as normas de programação financeira e cronograma de desembolso, bem como os respectivos controles internos, são pessoalmente responsáveis pelos gastos efetuados.
§ 3º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
Art. 61. A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 30 (trinta) dias antes da data para remessa do projeto orçamentário ao Legislativo, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 4º desta Lei, especificando:
I - número da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo de causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago; e
VII - data do trânsito em julgado.
Art. 62. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação do orçamento fiscal e a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com as normas e determinações legais, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:
I – Orçamento a que pertence;
II – O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Outras Despesas de Capital
Art. 63. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas.
Parágrafo Único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Prefeito Municipal, sendo portando o gestor, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada a servidor municipal ou comissão de servidores.
Art. 64. A elaboração e a aprovação da Lei Orçamentária e os créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta.
§ 2º O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 65. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3o, da Lei 4.320/64, será realizada por vinculo de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8o, parágrafo único, da LC no 101/2000.
Art. 66. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 67. Fica a mesa diretora do Legislativo Municipal, autorizada a transpor, remanejar ou transferir os recursos do Legislativo de uma categoria de programação para outras, dentro do órgão Municipal, através de comunicação ao Executivo e com a respectiva edição de Decreto de remanejamento de dotações orçamentárias do Legislativo.
Art. 68. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Art. 69. É dispensada a autorização legislativa específica para a criação e transferências entre os valores dos desdobramentos de rubricas dentro de um mesmo projeto/atividade, os quais podem ser remanejados diretamente no sistema de empenhos/despesa.
Art. 70. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou

econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Art. 71. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas e auxílios instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, e os já em execução.
Art. 72. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Art. 73. As metas fiscais para o exercício proposto, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública nos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.
Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput.*
Art. 74. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.
Art. 75. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
§ 2º Não se sujeita às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.
Art. 76. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 77. A lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito par atendimento a Despesas de Capital, observado o Limite de endividamento segundo disposições do Senado Federal.
Art. 78. Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudanças de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas, da Lei Orçamentária da seguinte forma:
I – alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
II – incorporando receitas não previstas;
III – não realizando despesas previstas;
Art. 79. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 80. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal também em meio magnético, visando facilitar a sua tramitação e adequação legal.
Art. 81. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o artigo 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta.
Art. 82. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar nº 101.
Art. 83. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária para o exercício de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus resultados e metas estabelecidas.
Art. 84. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no do § 2º do art. 167 da Constituição, será efetivada, mediante decreto de reabertura pelo Prefeito Municipal.
Art. 85. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.
Art. 86. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 27 de setembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:60B2B2D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso das atribuições legais e de conformidade e com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.411, de 18 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0701	449051000000	1020	R$ 400,000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0301	339040000000	2003	R$ 100.000,00
0502	449051000000	1007	R$ 50.000,00
0601	339030000000	2025	R$ 120.000,00
0601	339040000000	2025	R$ 20.000,00
0701	339030000000	1015	R$ 14.200,00
0701	449052000000	1019	R$ 15.800,00
0801	449052000000	1006	R$ 30.000,00
1101	339091000000	1293	R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de setembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:3161B610

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Campo Bom torna público o preço registrado no Pregão Presencial para Registro de Preços PP 057/19 – tipo menor preço para a prestação de serviços de som volante para diversos eventos do Município. Ata de Registro de Preço assinada em 26/09/19. Destacando-se a empresa vencedora ADEMIR A TAVARES PRODUCOES LTDA, o preço unitário ajustado para o item 001 foi R$ R$ 49,50.

Campo Bom, 26 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:29F7F374

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO - RESULTADO ABERTURA E JULGAMENTO REF.: CREDENCIAMENTO 003/2019.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas comerciantes de livros e jogos pedagógicos, interessadas em se habilitar à venda de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, e jovem-adulto, na 35a FEIRA DO LIVRO DE CAMPO BOM, a realizar-se no Largo Irmãos Vetter, no período de 15/10/2019 a 20/10/2019, mediante o recebimento parcial do respectivo preço, através do "Vale-Livro de Literatura" de que trata o inciso V do art. 1º. da Lei Municipal no. 3.260/2008, o Decreto Municipal no. 5.164/2011 (alterado pelo Decreto Municipal Nº 6.5677/2019) e venda de jogos pedagógicos, sendo o último, inadmitido aquisição do vale livro de literatura. O Presidente da Comissão de Licitações do Município de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, torna público para ciência dos interessados, o resultado do Chamamento Público/Credenciamento em epígrafe, que a licitante FATIMA CRISTINA VARGAS DA ROSA restou HABILITADA por terem atendido as exigências editalícias relativas à fase de habilitação, que por esquecimento, o nome da licitante não saiu na publicação de 27/09/2019. A Ata de Abertura e Julgamento encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras/Custos e Licitações do Município.

Campo Bom, 27 de setembro de 2019**.**

ALEXANDRE SCHARLAU,
Presidente da Comissão de Licitações**.**

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3E7FC658

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 039/2019 AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E MATERIAIS PARA ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES, MAQUINAS E VEÍCULOS LEVES (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 039/2019. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de peças, pneus e materiais para ônibus, micro ônibus, caminhões, máquinas e veículos leves, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 27/09/2019, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br***. Sessão de Abertura:** dia 07/10/2019, às 8:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 27 de setembro de 2019.

ANTONIO SARTORI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:74E32BD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2019

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o ***PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2019***, para contratação de empresa para execução de projeto para móveis sob medida, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 10/10/2019, às 14 horas, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 30 de setembro de 2019.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:006DC677

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EDITAL Nº 12/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Emergencial e Temporária de Operador de Máquinas. Inscrições no período de 30.09.2019 a 04.10.2019, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em horário de expediente. Cópia deste edital na íntegra poderá ser extraída no sitewww.capaobonitodosul.rs.gov.br. Maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul.

Capão Bonito do Sul/RS,27 de Setembro de 2019.

Publique-se.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:22088521

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o ***PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2019*** do tipo ***registro de preço,*** *para* contratação empresa para prestar serviço de conserto e recapagem de pneus, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 10/10/2019, às 9 horas, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 30 de setembro de 2019.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:0ABCABCA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 111/2019

Inexigibilidade 07/2019
Objeto: Aquisição de peças para Motoniveladora
Contratado (a): Paraná Equipamentos S.A.
Valor: R$ 5.193,38

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:985ADA3A

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2019

Dispensa 68/2019
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para conserto do caminhão IYL 5306
Contratado (a): Bortolo Baggio Me
Valor: R$ 6.220,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:4BF2DB16

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 109/2019

Dispensa 67/2019
Objeto: Construção de torre e aquisição de reservatório
Contratado (a): Julio Cesar Bremm
Valor: R$ 12.415,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:469AB5DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CONCURSO PUBLICO

O Município de Chuí, representado pelo seu Prefeito o Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Extrato, que realizará Concurso Público, através de provas de caráter competitivo. O Concurso Público terá coordenação técnico-administrativa da **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.**

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
Cargos (vagas): Advogado (01), Arquiteto (01), Assistente Social (CR), Bibliotecário (01), Biólogo (01), Contador (01), Enfermeiro (01), Engenheiro Civil (01), Farmacêutico (01), Fonoaudiólogo (01), Médico Veterinário (01), Nutricionista (01), Psicólogo (02), Técnico de Controle Interno (01) e Turismólogo (CR).

NÍVEL TÉCNICO COMPLETO
Cargos (vagas): Técnico Agrícola (CR), Técnico em Enfermagem (04) e Técnico em Segurança do Trabalho (01).

NÍVEL MÉDIO COMPLETO
Cargos (vagas): Agente Administrativo (08), Agente de Endemias (CR), Agente Municipal de Trânsito (06), Agente Social (02), Auxiliar de Farmácia (01), Auxiliar de Veterinária (01), Digitador Bolsa Família (01), Fiscal Ambiental (01), Fiscal de Tributos (04), Fiscal Sanitário (02), Recepcionista (02) e Tesoureiro (CR).

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Cargo (vaga): Monitor de Transporte (01).

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Cargos (vagas): Coveiro (01), Gari (05), Motorista (10), Operador de Máquinas (04), Operário (07), Servente (01) e Zelador (03).

INFORMAÇÕES GERAIS
Total de Vagas: 79 + CR.
Carga Horária Semanal: de 20h até 40h.
Salário: de R$ R$ 1.117,37 até R$ R$ 2.367,13.

Inscrições: de 27/09 a 25/10/2019 pelo site www.fundatec.org.br.

Valor das Inscrições: de R$ 45,00 a R$ 130,00.
Data provável de realização da prova: 08/12/2019.

EDITAL COMPLETO: Disponível a partir desta data, no sitewww.fundatec.org.br. Dúvidas entrar em contato através do Linkcontato.fundatec.org.brou pelos telefones (51) 3320-1043, para Porto Alegre e DDD 51 ou 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

Chuí/RS, 27 de setembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal de Chuí

Publicado por:
Jose Eduardo Rodrigues Porciuncula Junior
Código Identificador:F2DB5FA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 248/2019

DECRETO Nº 248, de 23 de setembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 6.440,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde	
33390390000000000000.74 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 6.000,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo	
33390140000000000000.282 - Diárias - civil	R$ 440,00
Total.....	R$ 6.440,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2062 - Auxílio Transporte à Estudantes e Universitários

33390480000000000000.164 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 6.440,00
Total.....	R$ 6.440,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:896A74E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 240/2019

PORTARIA Nº 240/2019, de 24 de setembro de 2019.

Nomeia Coordenador do Departamento de Pessoal

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º- Nomear a Senhora **ELIANE BIELESKI SCOPEL,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Pessoal – CC-02**.**
Art. 2º- A servidora perceberá os vencimentos definidos na Lei Municipal nº 4299/2017, que dispõe sobre o ordenamento estrutural dos órgãos da Administração.
Art. 3º- A servidora desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde efetuando o controle relativo às atividades de frequência, ponto dos servidores e a escala de horários de trabalhos, considerando que o horário de atendimento é das 7:00h as 22:00h ininterruptamente.
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:D957EBBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 250/2019

DECRETO Nº 250/2019, de 24 de setembro de 2019.

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2019.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a atualização da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Assistência Social 2019, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2019, tendo como tema central:
"Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social".
Art. 2º – O objetivo é favorecer o debate no processo conferencial sendo a atividade dividida em quatro Eixos Estruturantes, conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social:
O Direito a Assistência Social – Direito Social: Proteção Social & Seguridade Social – Dever do Estado e Direito do Povo.
Gestão, Execução e Financiamento da Política de Assistência Social; Participação & Controle Social.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social, bem como das provisões de recursos vinculados ao IGD/SUAS.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

VERÔNICA BEATRIZ BUENO DA SILVA
Presidente CMAS

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:4C5238EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2019

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de moveis para o laboratório de tecnologias educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho
CONTRATADA: FABRICA DE MOVEIS TURCATEL LTDA
CNPJ Nº 87.020.194/0001-75
VALOR R$:7.880,00(sete mil oitocentos e oitenta reais)

Cotiporã, 26 de setembro de 2019

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:AA6661E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 203, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 203/2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FABRICA DE MOVEIS TURCATEL LTDA
CNPJ Nº 87.020.194/0001-75
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de moveis para o laboratório de tecnologias educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 085/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias

VALOR: R$7.880,00(sete mil oitocentos e oitenta reais)

Cotiporã, 26 de setembro de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:CE306EDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2019: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial,* cujo objeto é a aquisição *de 02 (dois) veículos sedan, zero km, destinados ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* sendo a data da abertura das propostas no dia 10 de outubro 2019 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 27 de setembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B6FDCE2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2019, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de empresa para elaboração e aplicação de prova escrita referente a processo seletivo simplificado, consoante Lei Municipal nº 1.345/2019 e Edital nº 010/2019. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Criativa Cursos e Soluções Corporativas Ltda. CNPJ 10.887.663/0001-23. Valor Total: R$ 2.585,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

Derrubadas/RS, 26 de setembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:4740269B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2019, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura para elaboração de projeto técnico para construção de Praça do Bosque Municipal. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Jefferson Penno Megier e Cia Ltda. CNPJ 31.733.598/0001-51. Valor: R$ 11.150,00 (onze mil e cento e cinquenta reais).

Derrubadas/RS, 26 de setembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:587B9805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2019. Dispensa de Licitação nº 43/2019. Contratado: Serviço Social do Comércio - SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul. CNPJ nº 03.575.238/0001-33. Objeto: Inclusão da alínea "**c)** a contratante se responsabiliza em disponibilizar uma ambulância com profissional capacitado, bem como pessoal para auxiliar no balizamento de todas as ruas onde ocorrerá a rústica". Vigência: 26/09/2019 à 13/11/2019. Assinatura do Termo Aditivo: 26/09/2019.

Derrubadas/RS, 26 de Setembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:54E20D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019

Contrato nº 111/2019. Dispensa de Licitação nº 44/2019. Contratado: Criativa Cursos e Soluções Corporativas Ltda.. CNPJ nº 10.887.663/0001-23. Objeto: Contratação de empresa para elaboração e aplicação de prova escrita referente a processo seletivo simplificado, para os cargos de Agente de Combate às Endemias e Acompanhante Terapêutico, consoante Lei Municipal nº 1.345/2019 e Edital nº 010/2019. Valor: R$ 2.585,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 26/09/2019 à 26/11/2019. Assinatura do Contrato: 26/09/2019.

Derrubadas/RS, 26 de Setembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:077546AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2019. Pregão Presencial nº 07/2019. Contratado: Simone Raquel Elsenbach Schmitz. CNPJ nº 29.806.012/0001-90. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 180 (cento e oitenta) dias. Vigência: 30/09/2019 à 28/03/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 27/09/2019.

Derrubadas/RS, 27 de Steembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Munciipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:EEBA55AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

Nono Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 06/2019. Pregão Presencial nº 10/2019. Contratado: Abastecedora Gral Ltda. CNPJ nº

05.830.793/0001-90. Objeto: Reajuste preço do combustível óleo diesel B S10. Valor: R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) o litro. Vigência: 27/09/2019 à 01/04/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 27/09/2019.

Derrubadas/RS, 27 de Stembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:D550B370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2019

HOMOLOGA INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS A CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS NA PREFEITURA DE DERRUBADAS, CONSOANTE AO EDITAL Nº 010/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, HOMOLOGA as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, para provimento de cargos públicos temporários na Prefeitura de Derrubadas, dispostos no Edital nº 010, de 18 de setembro de 2019.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
1 - Eliane Piasecki Fachini
- Mayara Geroldini
3 - Wesley Alan Cegelski

CARGO: ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO
1 - Claudia Aparecida Pluta
2 - Deisi da Silva
3 - Giane Talía Vicente
4 - Juliane Kochemborger Ribeiro
5 - Larissa Chiele
6 - Marcieli Klein Geroldini
7 - Marisa Urbanski dos Santos
8 - Sandro Vendrusculo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 27 DE SETEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 27 DE SETEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:4F0E6A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2019

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL, CONSOANTE DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.345/2019 E EDITAL Nº 010/2019.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, N O M E I A as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção para fins de contratação emergencial de pessoal para os cargos de Agente de Combate às Endemias e Acompanhante Terapêutico, dispostos na Lei Municipal nº 1.345/2019 e Edital nº 010/2019, devendo a Comissão acompanhar e fiscalizar o processo seletivo simplificado a ser realizado por empresa terceirizada.

Adelina Hendgen – Agente de Saúde.
Mauricéia Fuhr Pererira – Técnica em Enfermagem.
Vera Silvana Didonet Kuntz – Enfermeira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 18 DE SETEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 18 DE SETEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:AD6A270D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2019

DESIGNA LOTAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, D E S I G N A a lotação da servidora municipal, **MARCIA ANDREIA HARTMANN MULLER,** CPF nº 016.524.740-13, serviços gerais, junto a Secretaria Municipal da Administração, a contar de 19/09/2019, devendo desempenhar suas atividades funcionais nesta Secretaria, a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE SETEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 19 DE SETEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Ciente em _____/_____/_____.

MARCIA ANDREIA HARTMANN MULLER

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:0C6B58DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019

Contrato nº 112/2019. Dispensa de Licitação nº 45/2019. Contratado: Jeferson Penno Megier e Cia Ltda. CNPJ nº 31.733.598/0001-51. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura para elaboração de projeto técnico para construção de Praça do Bosque Municipal. Valor: R$ 11.150,00 (onze mil e cento e cinquenta reais). Vigência: 26/09/2019 à 23/07/2020. Assinatura do Contrato: 26/09/2019.

Derrubadas/RS, 26 de Setembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:DB936FED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, DENIS BRIDI, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 16 de outubro de 2019, ás 09:00:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 02/2019, na modalidade de Tomada de Preço.
O edital se encontra disponível em sua integra nos meios de comunicação. E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br;
Site do Município: http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br.

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA NA PRAÇA MUNICIPAL JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.059.331-74/2018.

Dois Irmãos das Missões – RS, 27 de setembro de 2019.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:658E0C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITACAO

O Prefeito Municipal, DENIS BRIDI, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no **dia 02 de outubro de 2019**, ás 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o **Edital de Licitações nº. 08/2019**, na modalidade **Carta Convite**. O edital se encontra disponível em sua integra nos meios de comunicação.
E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; Site do Município: http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br.

Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO ACESSO DA ESCOLA MARKUS DONATTI BRESSAN, CONFORME PLANTA BAIXA, DE MANEIRA GLOBAL INCLUINDO MATERIAL E MÃO – DE – OBRA.**

Dois Irmãos das Missões - RS, 27 de setembro de 2019.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:2E7AE5E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 2/2019

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação de Chamada Pública n.º 2/2019.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar.
Data: 17 de Outubro de 2019.
Horário: 9h
Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS.
O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone: 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Kazanovski
Código Identificador:63685E43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Leilão Público Municipal nº 01/2019

O Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Leilão Público nº 01/2019 para alienação de bens móveis inservíveis. A abertura será às 09 horas do dia 17 de outubro de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a R. Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:4FDAC10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- EJAK SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME – CNPJ Nº 00.503.028/0001-41 – Aquisição de material de expediente – Contrato nº 220/2019 ao Pregão Eletrônico nº 111/2019 – Valor R$ 795,56 – Assinatura: 04/09/2019

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:2DD78B9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2019 PROCESSO Nº 099/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de obras de adequação e melhorias na unidade de urgência e emergência da FSPSCE.
CONTRATO Nº 119/2019
CONTRATADA: Sanraupp Manutenção e Construções Ltda.
VALOR GLOBAL: R$ 139.004,19 ((cento e trinta e nove mil, quatro reais e dezenove centavos).
Data da assinatura: 18 de Setembro de 2019.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:4942126D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 170/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2019).
Contratada:DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTOALEGRENSE LTDA EPP
CNPJ Nº 91.083.212/0001-35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 171/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2019).
Contratada:RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 06.294.126/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 172/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2019).
Contratada:DENTAL MED EQUIP. MAT. ODONTOLÓGICO E HOSP. LTDA
CNPJ Nº 07.978.004/0001-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 173/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2019).
Contratada:PRHODENT COM. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA EPP
CNPJ Nº 93.327.161/0001-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 174/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2019).
Contratada:MCMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 10.310.873/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 175/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2019).
Contratada:AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS S&M LTDA
CNPJ Nº 13.765.686/0001-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 176/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2019).
Contratada:ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 177/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2019).
Contratada:LA DALLA PORTA JUNIOR
CNPJ Nº 11.145.401/0001-56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 178/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2019).
Contratada:ELISVÂNDIA MATOS DONNI EIRELI EPP
CNPJ Nº 13.547.970/0001-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 179/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2019).
Contratada:DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 21.504.525/0001-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 180/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2019).
Contratada:DENTAL OESTE EIRELI EPP
CNPJ Nº 05.412.147/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.181/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2019).
Contratada:SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ Nº 28.820.255/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 182/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2019).
Contratada: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ Nº 21.596.355/0001-65

Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico - SMS
Assinatura: 26/08/2019

• ***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
•Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:8CBE5718

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2019
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA - SMAD"**:

1. Inclui-se ao edital, no item 11.1, a letra K, com a seguinte redação:

K - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO emitido pelo Departamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar (GSVG) para as empresas com sede no Estado do RS ou **DECLARAÇÃO DO LICITANTE**, para empresas com sede fora do estado do RS, de que obterá o Alvará até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. Inclui-se o subitem 12.1. A, ao item **12 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do Edital, com a seguinte redação:

12.1.A – Findo o processo licitatório, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora com sede fora do Estado do RS, deverá apresentar o **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** emitido pelo Departamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar (GSVG).

3. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **11 de outubro de 2019**, sendo até **13h15min** o recebimento de propostas e às **13h30min** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:CA7CA467

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 333/2019
PROCESSO N° 7069/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de troféus para premiação do Funcionário Destaque - SMAD,** no valor total de **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3283/2019,** emitida em favor de

L.E.D. - IDEIAS LUMINOSAS E SERVICOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ 90.747.437/0001-86.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:806DACB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 329/2019
PROCESSO N° 7038/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de raticidas e armadilhas para ações de controle de roedores e insetos no Município - SMS,** no valor total de **R$ 1.823,03 (mil, oitocentos e vinte e três reais três centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 3284 e 3285/2019,** emitidas em favor de **VETSUL COMERCIO ON LINE LTDA - ME,** inscrita no CNPJ 28.591.670/0001-49 e **COMERCIO E REPRESENTACOES MATTIELO LTDA**, CNPJ 88.245.485/0001-24.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5D7F0F58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA III
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2019
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"AQUISIÇÃO DE COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL II - SMSMU"**:

1. Altera-se o conteúdo da Errata II, publicada em 16/09, para correção de erros materiais, nos seguintes termos:

Onde se lê: Femininos
Tamanhos Pesos
P 1.099;
Leia-se:
Tamanho Pesos
P 1.200

Onde se lê: Colete de Proteção balística feminino;
Leia-se: Colete de Proteção balística preferencialmente feminino

Onde se lê: O peso do conjunto de lâminas que compõem não deve exceder o peso máximo de 4,6 Kg/m² com tolerância de +/ - 5% deverá ser utilizada**;**

Leia-se: O peso do conjunto de lâminas que compõem não deve exceder o peso máximo de 4,6 Kg/m² com tolerância de +/ - 5 mm, para as capas externas com sistema MOLLE a tolerância deverá ser de +/- 10%.

2. Inclui-se ao edital, o anexo VIII – CAPA EXTERNA, disponível no Portal de Compras Públicas

3. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **02 de outubro de 2019,** sendo até **09h45min** o recebimento de propostas e às **10 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:6A0FB9ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

A prefeita Municipal de Fagundes Varela, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de outubro de 2019, às 14:00 horas, estará realizando o Pregão Presencial nº 023/2019, cujo objeto é: SRP para contratação de empresa para: 1)prestação de serviço de mecânica para veículos com motor a diesel de propriedade do município; 2) serviços de instalação e substituição de componentes elétricos, para veículos leves envolvendo ônibus, micro-ônibus e carros de propriedade do Município; e 3) serviços de instalação e substituição de componentes elétricos, para caminhões e máquinas pesadas de propriedade do Município. O Edital encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 24 de setembro de 2019.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:33EAF569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019
O Municipio de Fagundes Varela, torna público o credenciamento da empresa CLINICA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.769.636/00001-53, para prestação de serviço de sessão em FISIOTERAPIA, através do profisisonal Tiago Lusa, a contar de 1º de outubro de 2019. Valor por sessão: R$ 23,00. O mesmo encontra-se publicado no site: www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 27 de setembro de 2019.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:4EC98A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019
O Municipio de Fagundes Varela, torna público o credenciamento da empresa **SHEILA NODARI FONOAUDIOLOGIA EIRELLI ME**, inscrita no CNPJ nº 26.065.646/0001-40, para prestação de serviço de sessão em FONOAUDIOLOGIA, através da profissional Sheila Nodari, a contar de 1º de outubro de 2019. Valor por sessão: R$

23,00. O mesmo encontra-se publicado no site: www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 27 de setembro de 2019.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:31D409F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0072019
O Municipio de Fagundes Varela, torna público o credenciamento da empresa **BASALTO SOTTILI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.205.541/0001-32, para prestação de serviço de sessão em FONOAUDIOLOGIA, através da profissional Mônica Peruffo Sottili, a contar de 1º de outubro de 2019. Valor por sessão: R$ 23,00. O mesmo encontra-se publicado no site: www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 27 de setembro de 2019.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:B9159B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA TERMOS DE DESCREDENCIAMENTO

TERMOS DE DESCREDENCIAMENTO

O Municipio de Fagundes Varela torna público o descredenciamento das empresas CLINICA DE SAÚDE LTDA; SHEILA NODARI FONOAUDIOLOGIA EIRELLI ME, de prestação de serviço em sessão de fisioterapia, credenciadas ao Chamamento Público nº 001/2014, a contar de 1º de outubro de 2019.

Fagundes Varela, 24 de setembro de 2019.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:6AC82527

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

PROCESSO Nº 03/2019
Contratante: Poder Legislativo Municipal de Guarani das Missões/RS – CNPJ nº 04.226.625/0001-27.
Contratada: Chauana Informática Ltda EPP – CNPJ nº 02.020.237/0001-60
Objeto: locação de 01 (uma) impressora multifuncional.
Valor mensal: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal.
Vigência: até 04/02/2020.
Amparo Legal: artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:57B8096C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2019
Contratante: Poder Legislativo Municipal de Guarani das Missões/RS – CNPJ nº 04.226.625/0001-27.
Contratada: Chauana Informática Ltda EPP – CNPJ nº 02.020.237/0001-60
Objeto: locação de 01 (uma) impressora multifuncional.
Valor mensal: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal.
Vigência: até 04/02/2020.
Amparo Legal: artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03/2019.

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:03CD9C8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 29/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2019
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: alteração no valor do litro do óleo diesel comum de R$ 3,55 para R$ 3,65 e no valor do litro da gasolina comum de R$ 4,42 para R$ 4,48
DATA DE EMISSÃO: 24/09/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019.

Harmonia/RS, 30 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:8AC7BCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 30/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2019
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: aumento quantitativo e inclusão de dotação orçamentária
DATA DE EMISSÃO: 24/09/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019.

Harmonia/RS, 30 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:EAAE7170

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 017/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2019
CONTRATADA: KIELING, LAUERMANN E CIA LTDA
CNPJ: 05.807.499/0001-67
OBJETO: alteração no valor do litro do Diesel – S10 de R$ 3,58 para R$ 3,67
DATA DE EMISSÃO: 23/09/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

Harmonia/RS, 30 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:B6D5CB89

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 018/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2019
CONTRATADA: KIELING, LAUERMANN E CIA LTDA
CNPJ: 05.807.499/0001-67
OBJETO: aumento quantitativo
DATA DE EMISSÃO: 24/09/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

Harmonia/RS, 30 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:D608D96D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 03/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2018
CONTRATADA: MECÂNICA WEBER CAR LTDA
CNPJ: 08.487.257/0001-21
OBJETO: aumento quantitativo
DATA DE EMISSÃO: 24/09/2019
CARTA CONVITE Nº 008/2018.

Harmonia/RS, 30 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:55E591B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2019
CONTRATADA: EXPRESSO NOVA PALMIRA DE TRANSPORTES LTDA; UNIÃO DE TRANSPORTES TUPANTUR TURISMO LTDA
CNPJ: 88.622.329/0001-16; 01.817.461/0001-14
OBJETO: referente a transporte de alunos das escolas municipais e estadual para saída de estudos
VALOR TOTAL: R$ 5.010,00
DATA: 24/09/2019

Harmonia/RS, 30 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:29BB816B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2018
CONTRATADA: LIRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OBRAS CIVIS EIRELI - ME
CNPJ: 18.330.246/0001-97
OBJETO: inclusão de dotação orçamentária
DATA DE EMISSÃO: 23/09/2019
CARTA CONVITE Nº 012/2019.

Harmonia/RS, 30 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:FD0778C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 5º ADITIVO CONTRATO Nº 189-2015.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: AIRTO SCAPINI & CIA LTDA - ME.
Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de Transporte Escolar - **Trecho 05** - Roteiro 165 Km Diários, datado de 22/09/2015, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 30 de setembro de 2020.
Valor: R$ 3,88 por Km rodado.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:4CD716CC

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 5º ADITIVO CONTRATO Nº 190-2015.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: JOSÉ AMILTON DOS SANTOS - ME.
Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de Transporte Escolar - **Trecho 08** - Roteiro 169.8 Km Diários, datado de 22/09/2015, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 30 de setembro de 2020.
Valor: R$ 3,90 por Km rodado.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:7E500AE9

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 5º ADITIVO CONTRATO Nº 191-2015.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: LEANDRO JOSÉ HOPPE - ME.
Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de Transporte Escolar - **Trecho 38** - Roteiro 107,3 Km Diários, datado de 22/09/2015, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 30 de setembro de 2020.
Valor: R$ 3,53 por Km rodado.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:ACDD9808

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CONTRATO Nº 192-2015.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: LEANDRO JOSÉ HOPPE - ME.
Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de Transporte Escolar - **Trecho 42** - Roteiro 125 Km Diários, datado de 22/09/2015, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 30 de setembro de 2020.
Valor: R$ 3,53 por Km rodado.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:509DAAD4

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CONTRATO Nº 193-2015.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: TRANSPORTES VIATUR LTDA - ME.
Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de Transporte Escolar - **Trecho 29** - Roteiro 114.5 Km Diários, datado de 22/09/2015, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 30 de setembro de 2020.
Valor: R$ 3,53 por Km rodado.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:A51193CA

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO CONTRATO N° 190-2016.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: WM INTERNET.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira, do contrato de prestação de serviços de manutenção de site oficial do município na internet, datado de 08/09/2016, sendo prorrogado, o prazo de vigência do mesmo, até 30/09/2020.
Valor mensal: R$ 435,65.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:6FDA4EC3

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO 155/2017

Locatário: Município de Ibirubá.
Locador: André Kussler e Rosana Cristini Iora.
Vinculado Dispensa de Licitação Processo nº 077-2017.
Objeto: Altera a Cláusula Segunda, do contrato de locação de uma área rural de terras de 10.000m2, localizada em Boa Vista, distrito de Alfredo Brenner, Ibirubá, registrada sob a matrícula n° 10.734, para a extração de saibro (cascalho), sendo prorrogado o prazo de vigência até 30/09/2020.
Valor mensal: R$ 1.074,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:81C55393

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO Nº 074/2018.

Locatário: Município de Ibirubá.
Locador: Jordano Miguel Rizzi.
Objeto: Locação de um galpão comercial de alvenaria com área de 540,00m2, localizado junto a Av. Brasil, 3279A, bairro Hermany, nesta cidade, inscrito sob a matrícula nº 20.890, e que destinar-se-á ao funcionamento da Associação de Catadores de Ibirubá.
Prazo: 1º/10/2019 a 30/09/2020.
Valor mensal: R$ 2.891,84.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:7EAD36E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – REABERTURA

Objeto: Contratação de empresa para o Locação e instalação de equipamentos de medição de velocidade veicular, previsto no programa "Imbe Mais Seguro", conforme Edital. **Abertura: 11/10/2019, às 14:30 horas**. Prédio Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8200/8201.

Imbé, 30 de Setembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:F28291D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

O Município de Iraí, torna público que as 8:00 horas do dia 09 de outubro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2019, para contratação de empresa para execução de reposição de pavimento em diversas ruas da cidade. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 18 de setembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D3A2D880

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019

O Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **Pregão Presencial nº 017/2019**, Contratação de serviços de administração, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos para uso, pelos servidores municipais ativos, do Auxílio-Alimentação, conforme processo administrativo nº 4929/2019. A empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.** ficou responsável. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.itaqui.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 27 de setembro de 2019.

ROSECLEI ALVES VEPPO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EAC5A6C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de fardamento completo (calção, camiseta e meião) para equipes de futebol adulto masculino, infantil e camisetas para equipe de bocha do Conselho Municipal De Desporto (CMD). O julgamento realizar-se-á na data de 11/10/2019, às 09 h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e entre as 13h e as 17h e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 27 de setembro de 2019.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:9451D4E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 235/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (asfalto) para aplicação a frio pronto para uso, para atendimento das necessidades da Secretaria de Obras Públicas do Município de Ivoti/RS. As propostas serão recebidas no dia 11.10.2019, às 14h. Informações no Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. Ivoti, link arquivos para download.

Ivoti/RS, 27/09/2019.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:21FA2B34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 70/2019

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1.562/18, de 28/12/18 promulga o seguinte:
DECRETO
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – CONVENIOS COM A UNIÃO
2.027 – PROGRAMAS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PACS
(166) 3.1.90.11.00.00.00.00 4500 – Venc e vant fixas – Pessoal Civil **R$ 10.000,00**
SOMA R$ 10.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Decreto, as seguintes dotações.
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – CONVENIOS COM A UNIÃO
2.026 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF
(165) 3.3.90.39.00.00.00.00 4500 – Outros serv de Terc – P J **R$ 10.000,00**
SOMA R$ 10.000,00
Art. 3°- Este Decreto Nº 070/2019 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:E8AF9DF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 045/2019 - SRP

Processo de Compras/Sistema 1110
Pregão Presencial 045/2019 – Sistema de Registro de Preços
Processos Administrativos: 4189/2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 045/2019 - SRP,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE ÓLEO 68 E ARLA, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO,** conforme descrição do objeto, expressa no **ANEXO I.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 15 de Outubro 2019**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 27 de Setembro de 2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:B9574549

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA 006 ADITIVOS

Aditivo nº 01/2019. **Contrato nº 50/2019**. Objeto: A supressão no valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais do valor do contrato originário, tendo em vista a determinação judicial proferida no Processo nº 145/119.0000595-9; restando a Prefeitura de Morro Reuter o pagamento no valor de R$747,00 (setecentos e quarenta e sete reais) mensais. Contratado: **POUSADA SANTA RITA LTDA ME**. Data de assinatura: 26/09/2019.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:AC63CA26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 83/2019

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Presencial nº 83/2019, Processo nº 609/2019, **Aquisição de materiais gráficos para uso nos eventos do município.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:8A9F8DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 14/10/2019 abertura das propostas às 10hs, processo licitatório nº 675/2019 modalidade pregão eletrônico nº 91/2019. Objeto: Aquisição de um veículo camionete equipada com cesto para uso na manutenção da iluminação pública do município.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:D17D73C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 14/10/2019 abertura das propostas às 14hs, processo licitatório nº 681/2019 modalidade pregão eletrônico nº 92/2019. Objeto: Aquisição de um veículo caminhão equipado com gancho hidráulico, plataforma e container.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:2B4A1CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 15/10/2019 abertura das propostas às 10hs, processo licitatório nº 685/2019 modalidade pregão eletrônico nº 93/2019. Objeto: Aquisição de uma escavadeira hidráulica.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:421E11DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 15/10/2019 abertura das propostas às 14hs, processo licitatório nº 688/2019 modalidade pregão eletrônico nº 94/2019. Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:7A2C41CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 10/10/2019 abertura das propostas às 14hs, processo licitatório nº 634/2019 modalidade pregão presencial nº 89/2019. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para diversas secretarias.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:6B51E578

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DA PREFEITA
ATO JUSTIFICADOR DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA – RS

A Prefeita Municipal de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições legais e considerando ;
o que preconiza o artigo 30, inciso V, da Constituição Federal, segundo o qual compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo que tem caráter essencial;
que o município, por questões técnicas e administrativas não possui condições de operar diretamente o sistema;
que na situação atual o transporte público de passageiros opera em caráter autorizativo;
a necessidade de delegação definitiva da prestação em regime de concessão com a respectiva assinatura do termo de contrato que estabeleça direitos e obrigações das partes envolvidas conforme determina a Lei Federal;
o que determina a Lei Municipal nº 1433/2018, que regulamenta transporte público de passageiros no âmbito do Município de Nova Santa Rita;
Resolve tornar público o presente ato justificador de outorga dos serviços de transporte coletivo por ônibus nas seguintes condições:
Objeto e área: O presente documento se consubstancia como o ato justificador necessário do processo licitatório na modalidade concorrência pública, para a outorga de concessão do serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus no âmbito do Município de Nova Santa Rita, mediante licitação pública na modalidade de concorrência,
Outorga: Serão outorgados sob regime de concessão a totalidade das linhas que atendem o território urbano e rural do Município de Nova Santa Rita, RS, constituindo um lote único de serviços;
Prazo de Concessão: O prazo de concessão será por 10 anos, renováveis por igual período, à critério do Poder Concedente;
O presente documento se consubstancia como o ato justificador necessário do processo licitatório na modalidade concorrência pública, para a outorga do sistema de transporte público

Nova Santa Rita, 30 de setembro de 2019

MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

JAIR DE OLIVEIRA
Secretário de Transportes e Serviços Públicos

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:9AD207BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3587/2019

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$- 16.650,00 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019**, na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso 0020 - MDE
Conta: 267
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Classif: 08.122.0027.2.154 – MANUT. DAS ATIVIDADES SECRETARIA DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Recurso: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 754
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0037.1.121 – ESTRUT. DOS SERV. PBF E CADIUNICO
Recurso: 1087 - IGD - PBF
Conta: 816
Elem. Despesa: 4.4.91.52.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENT.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 357
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 4.650,00**
Órgão: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIF.: 26.782.0008.2.085 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS
Recurso: 001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 206
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 3.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.1.008 – AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. Da despesa: 146
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. Da despesa: 152
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif.: 12.361.0005.2.066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 - MDE
Cód. da despesa: 291
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 2.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 350
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 4.650,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0037.2.203 – MANUT. DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO - CADIUNICO
Recurso: 1087 - IGD - PBF
Conta: 819
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Classif: 08.122.0027.2.156 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL DA STAS
Recurso: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 764
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 500,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.128.0028.2.200 - CAPACITACAO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Fonte.: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 768
Elem. Desp: 3.3.90.14.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0002.2.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 233
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 4.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.452.0010.2.089 – MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 172
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 1.400,00**
Conta: 174
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 500,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA Sec. obras
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 153
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.128.0002.2031 – CAPACITAÇÃO E TREIN. DE PESSOAL DA SEC. DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 163
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 500,00**

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0008.2.086 – MANUT. ABERTURA, AMPL. PAV. REF E CONS. DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 168
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 4.100,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 26 dias do mês de Setembro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:65156235

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2019 (26/09/2019)
CONTRATADA: MONTEIRO & CARLOS LTDA
CNPJ Nº: 11.278.555/0001-16
OBJETO: Concessão de incentivo fiscal de isenção total do imposto sobre serviço de qualquer natureza incidente sobre a construção civil (ISS), referente à operação de aprovação e licenciamento do projeto junto à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, ao empreendimento imobiliário a ser executado na Rua João Sarmento, ao fim da Avenida Getúlio Vargas, setor 130, Quadra 04, lotes 06 e 07, em conformidade com o processo n° 331818/2019, Bairro Centro, em Osório/RS, de acordo com a Lei Municipal nº 5.201/2013 e Resolução do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico nº 158/2019.
PRAZO: 60 (sessenta) meses
EXPEDIENTE: 331818/2019
Lei nº 5.201/2013

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:9D7D1F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 35.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº35.2019:** Comunicamos a **inabilitação** da empresa MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA ME. Abre-se prazo de recursos. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 30 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:A3568BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 36.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº36.2019:** Comunicamos a **habilitação** das empresas MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA ME e PSG RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS E CONDOMÍNIOS LTDA ME. Abre-se prazo de recursos. Caso não sejam protocolados recursos, fica marcada a abertura das propostas para o dia 10.10.2019 as 9h, no Setor de Licitações. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 30 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:7A2ABFE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 03 – Contrato 088/2019. Contratado: MARJE INDÚSTRIA DE CONCRETOS LTDA. Objeto: Acréscimo de serviços e materiais, conforme laudo técnico em anexo. Valor: R$ 675,33 (seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e tres centavos). Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 006/2019. Fundamento Legal art. 65, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com a Cláusula Décima Oitava do contrato formulado entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:F13D2312

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 144/2019. Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de Horas Máquinas de Escavadeira hidráulica. Contratada: Mineradora Tupy LTDA. Valor: R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito) por hora. Quantidade contratada: 10 horas. Processo: Pregão Presencial nº 19/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:EE22C895

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GESTÃO ESTRATÉGICA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL 011/2019

Em cumprimento à Decisão Judicial, de tutela provisória de urgência, incluímos na etapa eleitoral do processo seletivo para a função de Conselho Tutelar, o candidato Telmo Rogério da Silva Vargas.

Pelotas, 27 de setembro de 2019.

MARIA DE LOURDES BOTELHO
Pela Comissão Eleitoral

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:0938A75D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 137/2018-SMF**, para aquisição de papel A4.
Empresa vencedora:
Item 01: Dicapel Papéis e Embalagens Ltda, no valor de R$ 552.000,00.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 25 de setembro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:5063F64C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a locação do imóvel situado na rua Barão de Santa Tecla nº 313, Pelotas-RS, destinado a sediar o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato administrativo nº 140/2019. Locador: Guilherme Bardou Pizarro. No valor mensal de R$ 6.500,00(Seis mil e quinhentos reais).

Pelotas-RS, 27 de setembro de 2019.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:8333930D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, objetivando a locação do imóvel localizado na rua Doutor Amarante nº 956, centro Pelotas, onde funciona a Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Carmo, conforme contrato administrativo nº 095/2019. Locadora: Mitra Arquidiocesana de Pelotas. No valor mensal de R$ 2.130,00 (Dois mil cento e trinta reais).

Pelotas-RS, 27 de setembro de 2019.

ARTUR FERNANDO ROCHA CORRÊA
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:E4055CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação nas modalidades **PE Nº 194/2019 – SMF**, contratação de empresa para prestação de serviço de emissão eletrônica de documentos no padrão Febraban. Abertura: 14 hs do dia 10/10/2019. RP **PE Nº 171/2019 – SMED**, aquisição de hot dog para eventos da Secretaria. Abertura: 13 hs do dia 10/10/2019. RP **PE Nº 139/2019 – SMS**, aquisição de equipamentos hospitalares. Abertura: 15 hs do dia 10/10/2019. RP **PE Nº 179/2019 – SMED**, aquisição de caminhas empilháveis. Abertura: 16 hs do dia 10/10/2019.
Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33-09-59-34 e (53) 33-09-59-35. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 27 de setembro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:20E04603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO SAS 004/2019
ERRATA 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, sob esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público a presente errata acerta do Edital de Credenciamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de serviços complementares das Proteções Sociais bem como de Gestão de Programas Sociais, no âmbito do município de Pelotas, desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, bem como em atendimento ao Oficio 017/2019 do CMASPEL – Conselho Municipal de Assistência Social e parecer jurídico da Procudoria Geral do Município resolve:
Art. 1º – Suprimir do Item 4.4 – Níveis de Proteção Social – I – Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo o quadro RECURSOS HUMANOS.
Art. 2º – Altera o prazo previsto no ítem 8.3, passando a vigorar a seguinte data de abertura: 14/10/2019;
Art. 3º – Inclui no item 8.4 – Requisitos e documentos necessários para o credenciamento da OSC – incluir o ítem já previsto no item 5.1.5, passando a contar com o seguinte texto:
8.4.19 -Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da solicitação de credenciamento na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014;
Art.4º – Tendo em vista a alteração, os prazos previstos paraEdital de Credenciamento serão os seguintes:**ANEXOI–ETAPAS DO CREDENCIAMENTO**
ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA Datas
1 RePublicação do Edital de Chamamento Público.27/09/2019
Prazo final impugnação do Edital07/10/2019
Prazo final para esclarecimentos09/10/2019

2 Envio das propostas11/10/2019
Sessão de Abertura das Propostas14/10/2019
3 Manifestação da Comissão de Seleção com divulgação do resultado preliminar 21/10/2019
6 Interposição de recursos contra o resultado preliminar. 28/10/2019
Contrarrazões de recurso04/11/2019

7 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção – 11/11/2019
8 Homologação e publicação do resultado definitivo com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) e 18/11/2019

LUIZ EDUARDO ZIMMERMANN LONGARAY
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:27B9105A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO D & G LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Combustíveis.
VIGÊNCIA: 09/01/2020
BASE LEGAL: Lei 10.520/02

Porto Mauá, 27 de setembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:34248837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 158/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ABORGAMA DO BRASIL LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos gerados na Rede Municipal de Saúde do Município de Porto Mauá – RS.
VIGÊNCIA: 27/09/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 27 de setembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:35D9D7C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 25/2019 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA, 04 LINKS FULL DUPLEX, TOTALIZANDO 40 MBPS.

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 94.444.122/0001-10, com sede à rua Humaitá, nº 69, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, na forma da Lei, Isaias Maidana da Siveira, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 595/2019, receberá a documentação e propostas para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Fornecimento de 04 (quatro) LINKS Dedicados de Internet, totalizando 40 (quarenta) MBPS Full Duplex, com Previsão Inicial de 20 MBPS para as Secretarias de Saúde e Assistência Social (ponto 01), 10 (dez) MBPS para o Centro Administrativo (ponto 02), 05 (cinco) MBPS para a Secretaria de Educação (ponto 03), e 05 (cinco) MBPS para a Secretaria da Agricultura (ponto 04), com Disponibilidade e Tempo para Reparo Conforme Legislação Específica para o Objeto, Entregue nos 04 (quatro) Pontos Via Fibra Óptica por Conta da Empresa. Os 04 (quatro) Pontos Deverão Também Comunicarem-se Entre Si, em Formato de Rede Interna, com a Finalidade Única de Acessarem o Servidor de Base de Dados do Sistema Compras Pertencente a Empresa Betha Sistemas Ltda, Situado na Sede do Centro Administrativo (as empresas que apresentaram orçamentos para a presente Licitação têm conhecimento dessa peculiaridade). Os 04 (quatro) LINKS/PONTOS Deverão ser Independentes com a Finalidade de Evitar Queda de Internet em Todas as Secretarias Simultaneamente**, que acontecerá no dia 16/10/2019 às 10:00 horas. EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 disponível no site do Município www.quevedos.rs.gov.br, clicar em Licitações – Pregão Presencial.

Quevedos, RS, 27 de setembro de 2019.

ISAIAS MAIDANA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:54FDF8D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 683/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **EDSON DA SILVA LACERDA,** Matrícula 2979-3, Motorista, Classe A, Padrão 5, afastamento de 5 (cinco) dias em virtude de Falecimento de sua Mãe, conforme Certidão anexa, no período de **25.09.2019 a 29.09.2019,** de acordo com inciso III, alínea "b", do artigo 117, da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:257C031A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 684/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA,** Matrícula **2864-9**, Agente Comunitário de Saúde, Padrão 4, Classe A, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.10.2019 a 30.10.2019**, referente ao período aquisitivo de **11.08.2018 a 10.08.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:BF9A56DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO VI AO CONTRATO Nº 02/2018

O Departamento de Água e Esgotos – Autarquia Municipal com sede à Rua Moises Vianna nº 322, na cidade de Santana do Livramento – RS, torna público o **Termo Aditivo IV de prazo do CONTRATO Nº 02/2018.** Mantido com a Empresa **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGAJUNIOR EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.491.457/0001-86, de **Serviço elétrico na Área de Alta Tensão - Elaboração de projeto e Execução de serviços de extensão de rede, incluindo colocação de postes de concreto com travessas poliméricas e transformador, com entrada trifásica padrão RGE Sul, com quadro Soft starter para bomba submersa no poço Umbu II**.
Base Legal: Art. 57 – Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e ainda, Cláusula Sétima – DOS PRAZOS; do Contrato nº 02/2018 e suas posteriores alterações.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Seção de Licitações, em horário de expediente.

Sant'Ana do Livramento/RS, 12 de setembro de 2019.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:4E81F541

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTAS EXPLICATIVAS

	31/08/2019
Notas Explicativas	Consolidados os valores recebidos dos relatórios SICONFI-recebidos do DAE-Departamento de água e Esgoto, SISPREM-Sistema de Previdência Municipal, Câmara e Prefeitura.

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:08CEBDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTAS EXPLICATIVAS

Notas Explicativas	Valores
	31/08//2019
Notas Explicativas	Consolidados os valores recebidos dos relatórios SICONFI- recebidos do DAE-Departamento de água e Esgoto, SISPREM- Sistema de Previdência Municipal e Prefeitura.

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:D25D98D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	314.664.962,00
Previsão Atualizada	314.634.962,00
Receitas Realizadas	172.684.502,11
Déficit Orçamentário	-7.935.469,95
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	314.574.962,00
Créditos Adicionais	27.637.145,36
Dotação Atualizada	342.212.107,36
Despesas Empenhadas	205.830.070,54
Despesas Liquidadas	180.619.972,06
Despesas Pagas	155.965.349,30
Superávit Orçamentário	

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:271FB91A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	169.911.933,38
Despesas Liquidadas	208.416.741,45

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:062457D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	209.703.758,11

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:B118B1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	25.864.405,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	23.900.878,90
Resultado Previdenciário	1.963.526,12
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:E56DB5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal			
Resultado Primário - Acima da Linha	12.228.285,30	-5.152.919,29	
Resultado Nominal - Acima da Linha	12.148.285,30	-5.152.919,29	

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:C71A0641

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.928.893,27	6.854.613,32	6.449.121,68	2.625.158,27
Poder Executivo	15.928.893,27	6.854.613,32	6.449.121,68	2.625.158,27
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	33.748.530,34	561.718,12	8.700.083,60	24.486.728,62
Poder Executivo	33.748.530,34	561.718,12	8.700.083,60	24.486.728,62
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	49.677.423,61	7.416.331,44	15.149.205,28	27.111.886,89

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:84524AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.654.745,32	25,00	25,55
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	14.324.688,27	60,00	73,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	14.324.688,27	60,00	73,54
Complementação da União ao FUNDEB			

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:0511871C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas	18.955.651,29	15,00	22,37

com Recursos de Impostos			

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:4FD5F376

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:3621A123

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- 2º QUADRIMESTRE 2019

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	
Receita Corrente Líquida	209.703.758,11
Receita Corrente Líquida Ajustada	209.703.758,11

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:0407454B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- 2º QUADRIMESTRE 2019

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal		
Despesa Total com Pessoal - DTP	107.003.729,41	51,03
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	57.782.013,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	54.892.913,19	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	52.003.812,49	48,60

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:705C54C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- 2º QUADRIMESTRE 2019

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada Líquida	-5.973.292,90	-2,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	251.644.509,73	120,00

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:9C07E98F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- 2º QUADRIMESTRE 2019

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores		
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:D6047DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- 2º QUADRIMESTRE 2019

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:07DE5B87

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar		
Valor Total	24.486.728,62	0,00

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:ABAE45DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
CONCORRÊNCIA N. 8/2019

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCORRÊNCIA nº 08/2019: Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Soluções Tecnológicas voltadas para a gestão de ISSQN, na forma de software como serviço. ABERTURA: 18/11/2019 às 10h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/09/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:8FE43AAF

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE N. 11/2019

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
INEXIGIBILIDADE nº 11/2019: Objeto: Contratação de jurado para o 23º Santiago Encena. Contratado: Evandro Oliboni Soldatelli. Valor: R$ 1.850,00
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/09/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:5D5EDB6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° E 2° ADITIVOS AO CONTRATO 205/2018 DA INEXIGIBILIDADE 04/2018

Extrato do 1° e 2° aditivos ao Contrato 205/2018 da inexigibilidade 04/2018 que tem como objeto o fornecimento de vale-saúde para transporte de pacientes para tratamento de saúde em Porto Alegre., tendo como empresa contratada, VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, inscrita no cnpj CNPJ 92.954.106/0001-42, o objeto do aditivo é a a Prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 15 de setembro de 2019 a 15 de setembro de 2020, e reajuste do valor da passagem é de 4,4884 %, conforme aumento tarifário dado pelo Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem – DAER para o ano de 2019.

	QUANTIDADE DE VALES	% DESCONTO	VALOR COM SEGURO	VALOR SEM SEGURO
TARIFA 145,29 SEGURO 10,55 TMR 0,85 TOTAL 156,69	001 à 150	30%	R$ 113,10	R$ 102,55
	151 à 299	30% + 15%	R$ 97,85	R$ 87,30
	300 à 499	30% + 40%	R$ 72,40	R$ 61,85
	500 à 699	30% + 45%	R$ 67,35	R$ 56,80
	Acima de 700	30% + 50%	R$ 62,25	R$ 51,70

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:997ABC9B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 308/2019 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2019

Extrato do Contrato 308/2019 da Dispensa de Licitação 17/2019 que tem como objeto a Prestação de serviço de internação em casa de repouso, em beneficio ao sr° Vandor de Souza Nascimento, tendo como empresa contratada, CASA DE REPOUSO BEM VIVER, inscrita no CNPJ 10.204.656/0001-80, pelo valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:ACFBF174

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo nº. 114/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2019, destinada a contratação de empresa para prestar de serviço de telefonia móvel e fixa, para serviços relacionados à gestão empresarial de linhas telefônicas, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, através da empresa CLAUDIO THOMAZ DOS SANTOS, CNPJ Nº. 29.232.979/0001-05, em conformidade com pedido de compra nº. 2019/1665 da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, bem como com o Memorando PGM nº. 1883/2019. Desta forma, adjudico o objeto a referida empresa, totalizando o valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 26 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda dos Santos Coelho
Código Identificador:2ECBDEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo nº. 205/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2019, destinada à aquisição de 23.770 cédulas eleitorais, para eleição unificada para Conselheiro Tutelar, que acontecerá no dia 06 de outubro de 2019, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, através da F. G. INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ Nº. 04.859.783/0001-14, em conformidade com o memorando nº 283/2019 e pedido de compra nº. 2019/2875 da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS. Desta forma, adjudico o objeto a referida empresa, ao valor unitário de R$ 0,034, sendo o valor total da contratação de R$808,18 (oitocentos e oito reais e dezoito centavos). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 26 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda dos Santos Coelho
Código Identificador:6B111301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.038/2019
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n°.162/2019
CONTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 28.430.818/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza nos Postos de Saúde do Município,
VALOR MENSAL: R$ 19.608,32
VALOR TOTAL: R$ 235.299,84
PRAZO: vigência de 12 meses a contar de 17 de outubro de 2019.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:18028A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.090, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 11/2019.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 112019 e designação dos servidores Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731, Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36732, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:3F1E37D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 09/2019 - ADESÃO AO PROGRAMA DE FRENTES EMERGENCIAIS DE TRABALHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ADESÃO AO PROGRAMA DE FRENTES EMERGENCIAIS DE TRABALHO
EDITAL N.º 09, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 .
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal n.º 7.201, de 8 de agosto de 2014 e com o Decreto n.º 699 de 14 de agosto de 2014, torna público a homologação de inscrições para adesão ao Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho, conforme normas contidas no Edital n.º 01, de 3 de setembro de 2014 e na legislação pertinente.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais será por meio de publicação no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município, valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.
É obrigação dos candidatos acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente seleção.
1 DOS DOIS CONVOCADOS PARA OCUPAR AS VAGAS EM ABERTO

32º	CARMEN SUZANA SANTOS DA SILVA	15

2. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES NO PROGRAMA
Os candidatos que foram convocados deverão iniciar suas atividades junto ao programa no dia 30 de Setembro de 2019, na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT, no horário das 07h.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de Setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RENI BORBA
Diretor de Gestão SEGPG.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:881E3CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.005/2018 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n°.089/2019
CONTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 28.430.818/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia.
ADITIVO: Fica aditada a quantidade de 1.146 horas para prestação de serviços de vigia para jornada de 12hx36h/noite, conforme projeto básico, bem como fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para 30 de novembro de 2019.
VALOR POR HORA: R$ 19,30
VALOR TOTAL: R$ 22.117,80
PRAZO: até 30 de novembro de 2019.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:67A73FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RESCISÃO CONTRATUAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 023/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA E A SR. PAULO CORREIA DA SILVA.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2019, de um lado, MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Daiçon Maciel da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF n° 105.119.620-53, portador da carteira de identidade nº. 6015457127 vem rescindir de forma amigável o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 023/2019, de 15 de fevereiro de 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA E O SR. PAULO CORREIA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 300.566.100-91 e DAP SDW0300566100912504170227, SÉRIE 1.9.3, residente e domiciliado na Localidade de Ribeirão, 1º Distrito, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, CEP nº. 95500-000, com base no inciso XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, em virtude laudo técnico da Emater/RS, de 18 de setembro de 2019,m firmado por Paulo Renato Rojahn, Chefe do Escritório Municipal da Emater/RS, no qual justifica que devido ao alto índice pluviométrico ocorrido no período de desenvolvimento vegetativo da planta, levou a ocorrência de doenças fungicas nas folhas, consequentemente não houve formação da raiz , portanto, ficando o agricultor impedido de fornecer o que estava contratado.

Desta forma, fica rescindido de forma amigável o contrato de prestação de serviços nº. 023/2019, bem como eventuais aditivos de prorrogação, com fulcro no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Santo Antônio da Patrulha – RS, de 25 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:D6259754

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.934 de 11 de julho de 2019.
A candidata convocada deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação.
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, Marli de Fátima Borges Moraes Silva, classificada em 53° lugar, para o cargo de Servente;
A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2018 de 04 de janeiro de 2018, Retificado pelo Edital 001/2018 em 09 de janeiro de 2018, e resultado final homologado pelo Edital nº 001/2018, publicado em 31 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:02E242EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.946 de 02 de setembro de 2019.

A candidata convocada deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, serão convocados os próximos candidatos de acordo com a ordem de classificação.
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, AMANDA PEREIRA, classificada em 24º lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 04/2018 de 24 de julho de 2018, e resultado final homologado pelo Edital nº 004/2018, publicado em 21 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:89829FC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

MATIONE SONEGO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, torna público a alteração da data de abertura, que será no dia **11 de outubro de 2019, às 13:30 horas,** no Prédio sede da Prefeitura Municipal, estará recebendo os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar do **Pregão Presencial 08/2019**, que tem por objeto aquisição de veículo para Ambulância Furgão Tipo A de Simples Remoção para a Secretaria Municipal da Saúde e; veículo tipo Van/Minibus para Transporte Escolar para a Secretaria Municipal de Educação. Parte do valor referente a aquisição da ambulância é proveniente de recurso federal – Fundo Nacional da Saúde – do Ministério da Saúde, Governo Federal, conforme proposta n° 4318431712261100218. O restante do valor é de contrapartida do município de São João do Polêsine. Cópia do Edital, Termo de referência e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura: www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes.

São João do Polêsine, 27 de setembro de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:A3E32911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

MATIONE SONEGO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine-RS, torna público, que no dia **16 de outubro de 2019, às 08:30 horas,** no Prédio sede da Prefeitura Municipal, estará recebendo os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar da **Tomada de Preço 01/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de vias públicas com paralelepípedos basálticos regulares em diversas ruas do município - **Contrato de Financiamento nº 0521.745-30/2019/ FINISA/CAIXA**. Cópia do Edital, Termo de referência e demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Administração pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura: www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitações.

São João do Polêsine, 27 de setembro de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:5897A194

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 046/2019 - INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2019

Dispõe sobre a homologação das inscrições de candidatos ao Processo Seletivo simplificado nº 004/2019, instituído pelo edital nº 042/2019.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 593/2019, de 05 de agosto de 2019, do Município de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público à **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 – Edital nº 042/2019, para contratação por prazo determinado, dos seguintes candidatos após período de recurso:

CARGO: Contador

Nº da inscrição	Nome
001-042/2019	Cezar Augusto Rambo
002-042/2019	Ramona Francieli Pertile
003-042/2019	Marcia Schorr Schmidt

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ADRIANE REGINA SPOHR	*VALMIR JOSÉ DILLI*	*KARIN ANETE PETRY*
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:81A17D41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO III - CONTRATO 002/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS

Contratada: TRR COMPARIN DEPÓSITO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.354.598.0001-01.
Fica reajustado o valor do litro do óleo diesel comum, de R$ 3,102 para R$ 3,2220, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
Assinatura: 24.09.2019.

São José do Ouro, RS, 27 de setembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:342753CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I - CONTRATO 051/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS

Contratada: SINSOFT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob nº 04.215.111/0001-76.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia 17 de setembro de 2020, conforme previsto na cláusula quarta do instrumento contratual e amparo no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela licença de uso, pela cópia diária e pela manutenção mensal do software o valor de R$ 7.749,54 (Sete mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) mensal, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.
Assinatura: 17.09.2019.

São José do Ouro, RS, 27 de setembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:723CCFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019: Dia 18 de outubro de 2019, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, no Centro Administrativo Municipal, Departamento de Licitações, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber as propostas visando a contratação de empresa para execução em regime de empreitada global, de pavimentação asfáltica em trechos das ruas Luiz Colombelli, João Carniel e Carmen Scot Pacheco, conforme Contrato de Financiamento Nº 0529674-51, Programa FINISA da Caixa Econômica Federal.
Cadastramento das empresas até o dia 15 de outubro de 2019 (inclusive).

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações: (54) 3352-4516. Em 27 de setembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:73F1640D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.066, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta Mil Reais) tendo como fonte a Entrada de Recurso.

PAULETE TEREZINHA SOUTO, Prefeita Municipal de São Leopoldo, em Exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender despesas à reforma da Biblioteca Pública Municipal Vianna Moog, bem de proteção do patrimônio cultural, conforme especificações abaixo:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
16.01 – Administração Central do Gabinete		
2150 – Valorização do Patrimônio Cultural Material e Imaterial da Cidade		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 2455 – Obras e Instalações.....	R$	140.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Entrada do Recurso 2455 – TAC 004/2019 AMADEO ROSSI S/A.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2019.

PAULETE TEREZINHA SOUTO
Prefeita Municipal, em Exercício

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:C77A2446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.055, DE 30 DE AGOSTO DE 2019 - REPUBLICAÇÃO

Atualiza a Reestruturação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica reestruturado o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, órgão colegiado, autônomo, consultivo e deliberativo, vinculado estrutural e financeiramente à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM.

§ 1º. O COMDEMA é uma instância pública integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente– SISNAMA, conforme disposto na Lei nº 6.938/1981, de caráter permanente e com a finalidade de controle e proteção ao meio ambiente.

§ 2º. A representação da titularidade do órgão ambiental municipal em São Leopoldo, conforme a Lei complementar nº 140/2011, está organizado através da SEMMAM que tem como instrumentos de controle e gestão ambiental o Plano de Gestão Ambiental – PLANGEA, do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA e o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA.

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES DO COMDEMA

Art. 2º. São atribuições do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA:

I - Analisar qualquer projeto público ou privado que implique impacto ambiental significativo;
II – Apreciar e deliberar, sobre estudos de impacto ambiental e respectivos relatórios, por requerimento de qualquer de seus membros;
III – Fiscalizar o cumprimento da Política Municipal do Meio Ambiente;
IV - Analisar e julgar os recursos administrativos, dos Autos de Infrações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em nível de terceiro grau, mediante critérios deliberados pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, de acordo com o Decreto que regulamenta o procedimento de fiscalização ambiental e o processo administrativo que visa à análise e julgamento de infrações ambientais;
V - Solicitar, por dois terços (2/3) de seus membros, referendo relativamente a projetos que impliquem impacto ambiental significativo;
VI - Acompanhar a implementação da Agenda 21 Local e da Política Municipal de Desenvolvimento Socioambiental e os seus respectivos planos e programas integrados;

VII - Participar da elaboração e encaminhamento do projeto do Sistema Integrado de Saneamento e Gestão Ambiental - SINGEA, que deverá incluir os planos setoriais: de Gestão Ambiental (PLANGEA), das Sub-Bacias, de Saneamento Ambiental e do Código Municipal de Meio Ambiente;

VIII - Encaminhar à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMMAM, a execução das tarefas e recomendações aprovadas, buscando a participação na execução de projetos, das entidades integrantes do Conselho e outras convidadas;
IX - Propor e formular normas, Regimento Interno, Resoluções, critérios e padrões relativos ao controle e manutenção da qualidade do meio ambiente obedecida às leis e diretrizes gerais municipais, estaduais e federais, para mobilização da Assembleia Municipal Ambiental bianual.
X – Promover os pressupostos as Agenda 2030, destacando os Objetivos Do Desenvolvimento Sustentável – ODS.
XI – Promover educação ambiental;
XII - Acompanhar a atualização do programa integrado socioambiental de São Leopoldo – PRISA, em atenção especial aos temas da Água, das Áreas Verdes e Energia Limpa.

Parágrafo Único. Para o julgamento de projetos a que se refere este inciso, o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, realizará audiências públicas em que se ouvirão as entidades interessadas, especialmente com representantes das comunidades atingidas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO COMDEMA

Art. 3º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA será composto pela representação do setor público, integrada preferencialmente pelos órgãos do Sistema Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental - SINGEA, e pela representação da sociedade civil em geral, eleita na Assembleia Municipal Ambiental.

§ 1º. Compreende-se como integrantes do Sistema Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental, os órgãos da administração direta e indireta do Município, constantes da Lei Municipal nº 6.494, de 17 de dezembro de 2007;

§ 2º. A representação da sociedade civil deverá definir para cada um dos segmentos presentes na Assembleia Municipal Ambiental a respectiva ordem das entidades do segmento, descrevendo a entidade titular, a entidade suplente e assim por diante.

Art. 4º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, coordenado por um representante do Governo Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal, será constituído por 20 (vinte) membros titulares e 20 (vinte) membros suplentes indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I - Representação do setor público, indicados pelos respectivos Titulares dos órgãos abaixo:

02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes da Secretária Municipal do Meio Ambiente (Conforme LC 140/2011);
02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos Órgãos Municipais de Saneamento Básico (Conforme Lei 11.445/2007);
02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos Órgãos Municipais de Planejamento Urbano e Habitacional;
01 (um) representante titular da Secretária Municipal da Educação e 01 (um) representante suplente da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
01 (um) representante titular da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico e 01 (um) representante suplente da Secretária do Orçamento Participativo;
01 (um) representante titular da Secretária Municipal de Segurança e 01 (um) representante suplente da Defesa Civil;
01 (um) representante titular da Secretária Municipal de Saúde e 01 (um) representante suplente da Fundação Hospital Centenário de São Leopoldo.

II - Representação das entidades da sociedade civil em geral, eleita na Assembleia Municipal Ambiental bianual:

03 (três) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes, indicados pelas entidades ambientalistas, de recursos hídricos e/ou proteção dos animais;
01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, indicados pelas instituições de ensino superior;
01 (um) representante titular e 02 (dois) representantes suplentes, indicados pelas associações de moradores;
01 (um) representante titular e 01 (um)representante suplente, indicados pelas entidades empresariais;
01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, indicados pelos conselhos de classe e associações profissionais.
01 (um) representante titular e 01 (um)representante suplente, indicados pelas associações e ou cooperativas de catadores de resíduos sólidos urbanos;
01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, indicados pelas entidades sindicais dos trabalhadores de São Leopoldo;
01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, indicados pelas entidades dos clubes de serviços ou pelas organizações de interesse social ou de interesse comunitário.

§ 1º. A definição dos representantes dos segmentos se dará na Assembleia Municipal Ambiental, cujo segmento aprovará uma lista com a ordem das entidades eleitas, para eventual substituição ou o rodízio na representação do segmento.

§ 2º. Os Conselheiros indicados pelas entidades da sociedade civil deverão ter atividade profissional no Município de São Leopoldo.

§ 3º. Entre os representantes do setor público, poderá haver o sistema de rodízio na mesma representação.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLÉIA MUNICIPAL AMBIENTAL

Art. 5º. Poderão participar da Assembleia Municipal Ambiental com plenos direitos de voz e voto, todos os leopoldenses maiores de 16 (dezesseis) anos, bastando a apresentação de um documento de identificação.

Art. 6º. A Assembleia Municipal Ambiental será convocada ordinariamente pelo Prefeito Municipal, com ocorrência bianual, devendo ser realizada no último bimestre, em anos pares.

Art. 7º. Além da prestação de contas financeira e das atividades da gestão bianual do Conselho, a Assembleia Municipal Ambiental tem por objetivo realizar a eleição dos representantes da sociedade civil, a qual se dará por segmento, conforme disposto no artigo 4º desta Lei.

Art. 8º. Toda e qualquer entidade que preencher os requisitos da presente Lei, legalmente constituída, poderá se credenciar e participar do processo de eleição do(s) representante(s) do(s) respectivo(s) segmento(s), mediante a apresentação de um documento de identificação da entidade, incluindo a sua denominação, endereço, tipo de atividade e contato ou responsável.

§ 1º. A reunião para a eleição do (s) representante (s) do segmento é parte integrante da Assembleia Municipal Ambiental ordinária, a qual será composta exclusivamente por representantes de entidades do respectivo segmento.

§ 2º. Tanto no processo de credenciamento, quanto no processo da eleição dos segmentos da sociedade civil, cada entidade terá somente um representante, com direito de votar e ser votado.

§ 3º. Cada um dos segmentos definirá uma lista descrevendo a ordem das entidades eleitas.

§ 4º. Em caso de comum acordo entre as entidades de um determinado segmento, poderá ocorrer o sistema de rodízio na representação do segmento.

Art. 9º. As deliberações da Assembleia Municipal Ambiental se darão por maioria simples de votos.

CAPÍTULO IV
DA ATUAÇÃO DO COMDEMA

Art. 10. Os representantes indicados na forma do artigo 4º desta Lei, serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal, com mandato coincidente com a Assembleia Municipal Ambiental.

Parágrafo único. A presente Portaria poderá ser atualizada anualmente, caso necessário.

Art. 11.O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA poderá convidar representantes de outras entidades para participar das reuniões, com direito de voz, mas, sem direito a voto.

Parágrafo Único. Os membros do Órgão Gestor de Educação Ambiental - OGEA, terão participação permanente, com direito de voz.

Art. 12. Deixará de ser membro titular do COMDEMA a entidade que por três (03) reuniões consecutivas não estiverem representadas, sem justificativa de sua ausência, ou por seis (06) ausências intercaladas no período de cada ano de mandato.

Art. 13. O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, terá uma Coordenação Executiva composta por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo, 2º Secretário e Assessoria Jurídica da SEMMAM.

Parágrafo único. O 2º Secretário atuará na coordenação do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA como Secretário Executivo.

Art. 14.A coordenação do FUNDEMA, sob responsabilidade do 2º Secretário do COMDEMA, organizará o Plano de Aplicações dos recursos do Fundema.

Parágrafo único. Para a implantação do Plano Aplicações contará com os recursos provenientes:

I - de dotação orçamentária;
II - da arrecadação de taxas dos serviços de Licenciamento Ambiental, bem como das penalidades pecuniárias delas decorrentes;
III - de multas cobradas pelo cometimento de infrações às normas ambientais;
IV - das contribuições, subvenções e auxílios da União, dos Estados e do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

V - resultantes de convênios, contratos e acordos celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
VI - resultantes de doações, como, importâncias, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas e/ou jurídicas de organismos públicos e privados nacionais e internacionais;
VII - de rendimentos de quaisquer natureza, decorrentes de aplicação de seu patrimônio;
VIII - de recursos oriundos de condenações judiciais de empreendimentos sediados no município e/ou que afetem o território municipal, decorrentes de infrações e crimes praticados contra o meio ambiente;
IX - da arrecadação de receitas provenientes da venda de materiais reciclados e adubo orgânico obtidos na Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Domésticos de São Leopoldo;
X - de outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA;
XI – de termos de compromissos firmados pela administração ambiental municipal, incluindo os termos de compensação ambiental.

Art. 15. A função de membro conselheiro do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA não será remunerada.

Art. 16. O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA se reunirá ordinariamente uma vez por mês, com o quórum mínimo de 11 (onze) conselheiros e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou requerido por 1/3 (um terço) dos seus membros titulares.

Art. 17. As decisões do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA serão tomadas pelo voto da maioria, estando presentes no mínimo 11 (onze) conselheiros.

Art. 18. As despesas com a manutenção e atividades do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM.

Art. 19. Com vistas a descentralizar as ações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA e também oferecer suporte técnico à tomada de decisões do mesmo, o Conselho instituirá Câmaras Técnicas permanentes e/ou temporárias que terão por objetivo estudar, subsidiar e propor formas e medidas de harmonizar e integrar as normas, padrões, parâmetros, critérios e diretrizes para os projetos socioambientais, tendo como pressuposto a melhoria da qualidade ambiental do Município.

Art. 20. Ficam instituídas pelo menos duas Câmaras Técnicas no Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, compostas por no mínimo três membros:

I - Câmara Técnica de Saneamento Ambiental;
II - Câmara Técnica de Educação Ambiental;
III - Câmara Técnica do SNUC;
IV - Câmara Técnica de Recursos Hídricos;
V - Câmara Técnica sobre Energia Limpa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA é o órgão colegiado, de controle social, representante e integrante no nível municipal: do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e do Sistema Integrado de Gestão Ambiental do Rio Grande do Sul (SIGA).

Art. 22. Nos termos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA é o Conselho Consultivo das Unidades de Conservação do Grupo de Proteção Integral, no âmbito do Município de São Leopoldo.

Parágrafo único. O Conselho Gestor das Unidades de Conservação – COGEUC, poderá abranger outras categorias de Unidades de Conservação.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as das Leis: nº 4.901, de 02 de abril de 2001, nº 5.974, de 09 de junho de 2006 e nº 6.340, de 03 de setembro de 2007.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F5BD19BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.366, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta Mil Reais) tendo como fonte a Entrada de Recurso.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.066, de 27 de setembro de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender despesas à reforma da Biblioteca Pública Municipal Vianna Moog, bem de proteção do patrimônio cultural, conforme especificações abaixo:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
16.01 – Administração Central do Gabinete		
2150 – Valorização do Patrimônio Cultural Material e Imaterial da Cidade		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 2455 – Obras e Instalações.....	R$	140.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Entrada do Recurso 2455 – TAC 004/2019 AMADEO ROSSI S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2019.

PAULETE TEREZINHA SOUTO
Prefeita Municipal, em Exercício

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:BE8D1D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 01/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2017 REFERENTE À NOTIFICAÇÃO 09/2017- SMED.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 37/2016
CONTRATADO: Job Recursos Humanos Ltda., CNPJ nº: 02.095.393/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e serviços gerais, para 201 (duzentos e um) postos de serviços em escolas municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, Secretaria Municipal de Educação, NAPPI, Polo EAD, Projeto Canoagem, Central de Matrículas e Conselho Municipal de Educação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para conservação, limpeza e higienização.
SANÇÃO: Aplicada a sanção de MULTA, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e item 7.2.2 do contrato nº 01/2017, em razão da inexecução parcial do contrato.

RICARDO FERNANDES DA LUZ
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:7BD76AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 28/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2017 REFERENTE À NOTIFICAÇÃO 10/2017- SMED.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 37/2016
CONTRATADO: Job Recursos Humanos Ltda., CNPJ nº: 02.095.393/0001-90.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de merendeiras nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, com fornecimento de mão de obra, uniformes e materiais de limpeza para 100 (cem) postos.
SANÇÃO: Aplicada a sanção de MULTA, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e item 7.2.2 do contrato nº 28/2016, em razão da inexecução parcial do contrato.

RICARDO FERNANDES DA LUZ
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:90E982ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 28/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2017 REFERENTE À NOTIFICAÇÃO 12/2017- SMED.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 37/2016
CONTRATADO: Job Recursos Humanos Ltda., CNPJ nº: 02.095.393/0001-90.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de merendeiras nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, com fornecimento de mão de obra, uniformes e materiais de limpeza para 100 (cem) postos.
SANÇÃO: Aplicada a sanção de MULTA, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e item 7.2.2 do contrato nº 28/2016, em razão da inexecução parcial do contrato.

RICARDO FERNANDES DA LUZ
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:2A3F7FB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.046, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autorizaaaberturadecréditoadicional especial no valor R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2711	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	

339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R$ 1.200,00
Total		**R$ 1.200,00**

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2711	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (4501)	R$ 1.200,00
Total		**R$ 1.200,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3E8E83F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 023/2019, para a aquisição de 210.000 litros de óleo diesel S500 para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal. A empresa RUSSO ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. foi declarada vencedora do certame, com o valor de R$ 3,643 (três reais e sessenta e quatro centavos e três décimos) por litro de óleo diesel S500.

São Sebastião do Caí, 26 de setembro de 2019.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:465E1D2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 082/2019
PROCESSO N°: 7709/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 022/2019, Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCADOR: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TAQUARA
OBJETO: Locação de Imóvel, situado na Rua Alfredo F. Kraemer, nº 424, bairro Petrópolis, para implantação de uma creche, visando a atender a demanda das EMEI's do Município.
VALOR DO CONTRATO: O valor locatício mensal é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** a ser pago até o 12º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de recibo e o visto do fiscal do contrato.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
ADAIR JOSÉ DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:020577F2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO
Processo número: 6935/2018
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2018
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de forma parcelada, para dispensação nas farmácias básicas municipais bem como para uso nas UBSs.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
ATA: Ata de Registro de Preços nº 156/2018
O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL Sr. TITO LIVIO JAEGER FILHO, brasileiro, casado, advogado, CPF n° 806.600.530-04, RG 1057608273, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Federação, n° 1977, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A., CNPJ/MF nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz/RS, CEP 96880-000, neste ato representada pelo Procurador, Sr. CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, CPF 031.237.800-90, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, resolvem, por acordo entre as partes, CANCELAR o item Propranonol 40mg, comprimido, da Ata de Registro de preços Nº 156/2018, com base no Parecer Jurídico em anexo ao processo.

Taquara, 27 de Setembro de 2019.

CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Município de Taquara

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:C0D9763B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Auto Socorro Litoral Norte Ltda ME. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de remoção da escavadeira hidráulica komatsu da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. **Valor:** R$ 1.500,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:52A96908

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 219/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a publicação de atos administrativos em jornal de circulação local.

JOSE DOS SANTOS O REPORTER ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL	CMC	25.000	R$ 2,90	R$ 72.500,00
Total do fornecedor:					**R$ 72.500,00**
Total da Licitação:					**R$ 72.500,00**

Validade: 12 meses a contar de 18 de setembro de 2019.

Terra de Areia, 30 de setembro de 2019.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:5241914D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 049/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e orientação em gestão patrimonial. Data abertura: 10/10/2019, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:50E422CA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Ivandir Trisch Brusch & Cia Ltda ME. **Objeto:** Aquisição de medicamentos veterinários para uso na vigilância sanitária. **Valor:** R$ 479,55.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:6C89D07C

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Comercial Curumim de Ferragens Ltda ME. **Objeto:** Aquisição de medicamentos veterinários para uso na Vigilância Sanitária. **Valor:** R$ 34,50.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:E3487BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Adriana Marasca ME. **Objeto:** Aquisição de medicamentos veterinários para uso na Vigilância Sanitária. **Valor:** R$ 297,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:396878AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Ivandir Trisch Brusch & Cia Ltda ME. **Objeto:** Aquisição de buçal/cabestro de corda regulável. **Valor:** R$ 29,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:B6DD65ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 217/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Aquisição de oxigênio para atender urgência e emergência.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AR MEDICINAL CILINDRO 6,6M³	M³	99	R$ 19,80	R$ 1.960,20
2	OXIGENIO MEDICINAL (02), SENDO CILINDROS DE 6 A 8M³ COMODATO DE ATÉ 10 CILINDROS	M³	1.800	R$ 19,00	R$ 34.200,00
3	OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO COM 1M³, COMODATO DE ATÉ 05 CILINDROS	M³	100	R$ 72,00	R$ 7.200,00
4	OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE COM 3 A 4M³ COMODATO DE ATÉ 05 CILINDROS	M³	100	R$ 37,50	R$ 3.750,00
Total do fornecedor:					**R$ 47.110,20**
Total da Licitação:					**R$ 47.110,20**

Validade: 12 meses a contar de 12 de setembro de 2019.

Terra de Areia, 30 de setembro de 2019.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:DE3255B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Adriana Marasca ME. **Objeto:** Aquisição de kit de focinheiras para uso na vigilância sanitária. **Valor:** R$ 34,50.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:4B8F14AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Comercial Curumim de Ferragens Ltda ME. **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) caixa transporte para uso na vigilância sanitária. Valor**:** R$ 465,50.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:F8010D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO ESCLARECIMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

Fica retificado o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 deixando de ser exigido CUMULATIVAMENTE, os atestados de capacidade técnica de orgão público CREA e CRQ, constante no item 9.2.4 - letra b – edital de licitação, esclarecendo que a apresentação é de um ou de outro atestado.

Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados da Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019, em consonância com a Lei Federal nº 10520 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:7AF508CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Arno Shop Ltda EPP. **Objeto:** Aquisição de carrinhos para bebê atendendo a necessidade do Núcleo Berçário da E.M.E.I. Menino Jesus de Praga. **Valor:** R$ 5.970,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:E4822B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Schirle Justin Tietbohl ME. **Objeto:** Aquisição de películas para os vidros escolares. **Valor:** R$ 9.012,55.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:DAD0F01B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2019.

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados,que retifica o **Edital de Pregão Presencial n° 150/2019**, o qual tem por objeto contratação de empresa seguradora para cobertura de seguro veicular, **ALTERANDO** o subitem 1.1.1, do item 01 – DO OBJETO; o **Termo de Referência**; o Anexo III e a minuta de contrato do Edital, **DESIGNANDO** nova data para realização do certame que se realizará no dia **14/10/2019 ás 13h30min**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:695EE18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **M DE FÁTIMA ROCHA INSTALADORA ELÉTRICA.** Objeto:contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à reforma elétrica da Secretaria da Fazenda, deste Município, situada na Avenida da Igreja nº 346, Bairro Centro, no prédio Sede da Prefeitura de Tramandaí.***Valor total de material:** R$ 18.909,87 (dezoito mil, novecentos e nove reais e oitenta e sete centavos);***Valor total de mão de obra:** R$ 7.630,28 (sete mil, seiscentos e trinta reais e vinte e oito centavos) perfazendo o **Valor Global** de R$ R$ 26.540,15 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta reais e quinze centavos). O prazo do Contrato será de 30 (trinta) dias, tendo início a partir da emissão da Carta de Início dos Serviços. **CARTA CONVITE N° 19/2019.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:EC99F29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018. Contratada: MOREIRA & ANDRADE LTDA-ME. Altera-se a razão social da empresa contratada Moreira & Andrade Ltda-ME, passando a denominar-se Qualiteck Avaliação e Consultoria Empresarial Ltda, que transfere sua sede para a Av. Flores da Cunha, n° 1159, sala 103, Bairro centro, cep: 99500-000, Carazinho/RS, permanecendo o mesmo CNPJ descrito no contrato Original. O presente contrato teve início na data de 01 de fevereiro de 2018. CONVITE 019/2017.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:D9219BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2019.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **ETIPLAST COMÉRCIO E SERVIÇOS EM PLÁSTICOS LTDA - EPP.** Objeto: aquisição de Dispenser para exposição e distribuição de preservativos masculinos e gel lubrificante, a serem dispostos nas unidades de saúde do município.*Valor estimado para a dispensa R$13.485,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Base

legal: art. 24 II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 27436/2019.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:3D8B95BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **FABIAN ROBERTO MARIOTTI.** Objeto:contratação do Show De Circo Mariotti, para apresentações nos dias 01/10 e 02/10/2019, para alunos dos 1° e 2° anos das Escolas da Rede Municipal, nos turnos manhã e tarde, totalizando 04 (quatro) apresentações no Centro de Eventos da Prefeitura, dentro da programação da Semana da Criança.***Valor estimado para a inexigibilidade:** R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais). Base Legal: art. 25, III. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 27418/2019.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:2D14573E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n° 064/2019. **Objeto**: Aquisição de equipamentos destinados à Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel. **Sessão de Lances**: 14 horas do dia 14 de outubro de 2019. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 30 de setembro de 2019.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:803F6523

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 841/2019

O Município de Triunfo/RS, comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência Social e do parecer jurídico, **entendeu** por realizar a contratação do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CIS/CAÍ)**,** a fim de viabilizar a contratação serviços técnicos profissionais na área da psicologia, para atender a necessidade do Abrigo Municipal Ana Maria Franco, tendo em vista a demanda do serviço, conforme requisição n° 1811/2019, no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), sendo o valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por atendimento, com previsão de 480 atendimentos até o dia 31/12/2019 mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 24, inc. XXVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 SETEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:78C6DE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 840/2019

O Município de Triunfo/RS, comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde e do parecer jurídico, **entendeu** por realizar a contratação do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CIS/CAÍ)**,** a fim de viabilizar a aquisição de medicamentos, conforme requisição n° 1858/2019, que totaliza o valor de R$ 43.178,13 (quarenta e três mil, cento e setenta e oito reais e treze centavos), requisição nº 1856/2019, que totaliza o valor de R$ 9.280,46 (nove mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos) e requisição nº 1838/2019, que totaliza o valor de R$ 27.617,86 (vinte e sete mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 24, inc. XXVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Triunfo, 25 de setembro de 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 SETEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7DE30F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 171/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: LF FACILITIES LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para a locação de veículos de passeio com motorista e demais insumos – Itens 1 (24.000 km) e 2 (20.000 km).
Vigência: O presente contrato entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigerá por um prazo de 4 (quatro) meses.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 SETEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6822CA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 828/2019

Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, entendo por realizar a contratação da empresa SOUZA E MACIEL PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA **,** a fim de viabilizar a prestação de serviços com aplicação de material, para realizar obra junto a quadra do Ginásio de Esportes José Luiz Hartmann (SUKITA), da E.M.E.M. Gonçalves Dias, conforme requisição n° 1747/2019, no valor total de R$ 32.750,00 (trinta e dois

mil, setecentos e cinquenta reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 SETEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A8DF97A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 50/2019
Termo Aditivo n.º 01
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: DILAMAR ÁVILA DE ZEREDO
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 27 de setembro a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 SETEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:639CA3D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ - RS, no uso de suas atribuições, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital da Concorrência Pública nº **02/2019,** tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a execução de pavimentação com pedras irregulares (calçamento) de logradouros públicos, com área total de 5.690,80 metros quadrados, em regime de empreitada global, com recursos da Operação de Crédito nº 0508878-73 - Programa Avançar Cidades, com objetivo de retificar**itens do edital**. A data da abertura da licitação foi transferida para o dia **31 de outubro de 2019, às 8 horas.** As demais cláusulas e condições continuam inalteradas. O edital de retificação está disponível no site: **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações pelo telefone (55) 3272 7514 ou através do e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br**.**

Tupanciretã, 26 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:525797C6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ - RS, no uso de suas atribuições, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital da Concorrência Pública nº **03/2019,** tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a execução de pavimentação com pedras irregulares (calçamento) de logradouros públicos, com área total de 5.352,27 metros quadrados, em regime de empreitada global, com recursos da Operação de Crédito nº 0508878-73 - Programa Avançar Cidades, com objetivo de retificar os **itens do edital**. A data da abertura da licitação foi transferida para o dia **01 de novembro de 2019, às 8 horas.** As demais cláusulas e condições continuam inalteradas. O edital de retificação está disponível no site: **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações pelo telefone (55) 3272 7514 ou através do e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br**.**

Tupanciretã, 26 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:0AE523EC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ - RS, no uso de suas atribuições, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital da Concorrência Pública nº **04/2019,** tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a execução de pavimentação com pedras irregulares (calçamento) de logradouros públicos, com área total de 5.063,36 metros quadrados, em regime de empreitada global, com recursos da Operação de Crédito nº 0508878-73 - Programa Avançar Cidades, com objetivo de retificar**itens do edital**. A data da abertura da licitação foi transferida para o dia **04 de novembro de 2019, às 8 horas.** As demais cláusulas e condições continuam inalteradas. O edital de retificação está disponível no site: **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações pelo telefone (55) 3272 7514 ou através do e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br**.**

Tupanciretã, 26 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:2BF7DE9A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ - RS, no uso de suas atribuições, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital da Concorrência Pública nº **05/2019,** tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a execução de pavimentação com pedras irregulares (calçamento) de logradouros públicos, com área total de 7.237,62 metros quadrados, em regime de empreitada global, com recursos da Operação de Crédito nº 0508878-73 - Programa Avançar Cidades, com objetivo de retificar **itens do edital**. A data da abertura da licitação foi transferida para o dia **05 de novembro de 2019, às 8 horas.** As demais cláusulas e condições continuam inalteradas. O edital de retificação está disponível no site: **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações pelo telefone (55) 3272 7514 ou através do e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br**.**

Tupanciretã, 26 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:B2FFC0DA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ - RS, no uso de suas atribuições, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital da Concorrência Pública nº **06/2019,** tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a execução de pavimentação com pedras irregulares (calçamento) de logradouros públicos, com área total de 4.864,50 metros quadrados, em regime de empreitada global, com recursos da Operação de Crédito nº 0508878-73 - Programa Avançar Cidades, com objetivo de retificar **itens do edital**. A data da abertura da licitação foi transferida para o dia **06 de novembro de 2019, às 8 horas.** As demais cláusulas e condições continuam inalteradas. O edital de retificação está disponível no site: **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações pelo telefone (55) 3272 7514 ou através do e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br**.**

Tupanciretã, 26 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F2ACA966

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2019

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ - RS, no uso de suas atribuições, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital da Concorrência Pública nº **07/2019,** tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a execução de pavimentação com pedras irregulares (calçamento) de logradouros públicos, com área total de 5.566,10 metros quadrados, em regime de empreitada global, com recursos da Operação de Crédito nº 0508878-73 - Programa Avançar Cidades, com objetivo de retificar **itens do edital**. A data da abertura da licitação foi transferida para o dia **07 de novembro de 2019, às 8 horas.** As demais cláusulas e condições continuam inalteradas. O edital de retificação está disponível no site: **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações pelo telefone (55) 3272 7514 ou através do e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br**.**

Tupanciretã, 26 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:370BAEE1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2019

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ - RS, no uso de suas atribuições, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital da Concorrência Pública nº **08/2019,** tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a execução de pavimentação com pedras irregulares (calçamento) de logradouros públicos, com área total de 6.720,56 metros quadrados, em regime de empreitada global, com recursos da Operação de Crédito nº 0508878-73 - Programa Avançar Cidades, com objetivo de retificar **itens do edital**. A data da abertura da licitação foi transferida para o dia **08 de novembro de 2019, às 8 horas.** As demais cláusulas e condições continuam inalteradas. O edital de retificação está disponível no site: **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações pelo telefone (55) 3272 7514 ou através do e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br**.**

Tupanciretã, 26 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:2D170FCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº064/2019

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 058/2019
c) Objeto: Conserto do motor do veículo Spin placa IYU 1153, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
.
02 – Fornecedor: **RETIFICADORA DE MOTORES GUIDO WAECHTER LTDA, CNPJ: 04.407.373/0001.32.**

03 – Valor peças: R$ 4.156,00 (quatro mil, cento e cinquenta e seis).
Valor serviço: R$ 2.365,00 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais)
Valor total: R$ 6.521,00 (seis mil, quinhentos e vinte um reais)

04 - Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA DA SAÚDE
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO
33903900000000 SERVIÇO TERCEIROS - PJ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:5A43C33E

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO 04/2019EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO 04/2019

O Município de Vale Verde torna público o Termo de Fomento 04/2019, com o Piquete Mateadores do Vale, CNPJ 05.130.499/0001-75, localizado no Município, para a celebração de parcerias, em regime de Termo de Colaboração, consecução de finalidades de interesse público que envolva transferência de recursos financeiros no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante a execução de atividade para serviços voltados a Semana Farroupilha do município de Vale Verde, tais como: custear despesas com a Busca da Chama Crioula para o município de Vale Verde, com a finalidade de contribuir com a valorização e incentivos e culturais do Estado e do Município. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal 1.846/2019, pelo Decreto Municipal nº1.505/2017, de

01 de junho de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Município de Vale Verde, 10 de setembro de 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Graziela Oliveira da Silva
Código Identificador:23C7C575

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 279, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

EDITAL N° 279, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019
Convoca para admissão candidatos aprovados em Processos Seletivos Públicos Simplificados para as funções públicas de Agente Escolar, Monitor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil de EMEIS.
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Processos Administrativos nº 11726/2019, nº 4221/2019, nº 4225/2019 e nº 5037/2019, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processos Seletivos Públicos Simplificados para as funções públicas acima elencadas, e nos termos dos Editais nº 257/2019-019, nº 226/2019-016 e nº 117/2019-008, FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data para que os candidatos convocados comprovem os requisitos constante do item 11.1.2 de cada um dos Editais retromencionados, e para que se apresentem para admissão.
AGENTE ESCOLAR
1º - JULEIDE BERTOLOTO DELO
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1º - ANGELA FACCHI
2º - ANA LAURA DE MELO
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
2º - ALESSANDRA DA ROSA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE EMEIS
25º - ALINE DANIELE DOS SANTOS SILVA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 27 de setembro de 2019. **GIOVANE WICKERT**
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:3C206946

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 029/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 01/11/2019, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços de placas, tintas e solventes para utilização em sinalização de trânsito, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:EDF3938A

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2019, com base no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, que tem como objeto "Contratação de empresa para Palestra sobre suicídio, alusivo ao evento Setembro Amarelo – Semana de Promoção e Prevenção do Suicídio de Venâncio Aires.". Contratada: RM – PSIQUIATRIA & SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:EB4AA392

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido Credenciamento do requerente STEFANIA ELENA WEISS, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 008/2019, que tem como objeto Credenciamento de entidades educacionais de Educação Infantil para contratação de serviços de educação infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 042/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e STEFANIA ELENA WEISS, que tem por objeto "Credenciamento de entidades educacionais de Educação Infantil para contratação de serviços de educação infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação". Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2138 – Contratação de Serviços de Educação Infantil. Vigência: 25/09/2019 até 07/08/2020. Valor: conforme Edital. Data: 25/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3DA54899

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
SALDO REGISTRO DE PREÇOS

Nova Publicação saldo de Registro de Preços – O Município de Veranópolis oficializa e torna público, conforme Lei Nº 10.520, de 17/7/2002 e Decreto Executivo nº 4.084, de 09/01/2007 e Decreto Executivo nº 4.455, de 16/4/2009 que, no quadro mural das dependências do Centro Administrativo Prefeito Saul Irineu Farina, na

Rua Alfredo Chaves, 366, encontra-se a republicação de saldo de valores registrados, válidos por um ano, constantes dos Editais de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 058, 059, 061/2018 e 012, 016, 029, 031 e 033/2019; e Edital de Concorrência para Registro de Preços nº 014/2018. Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 27 de setembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:61CC106A

SECRETARIA DE GOVERNO
ADESÃO A OUTROS ÓRGÃOS

Adesão 004/2019: Aquisição de notebooks do Pregão Eletrônico SRP 019/2018 da EASA - Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas, disponíveis na Ata 019/2018, da empresa Adamitec Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda para equipar 21 salas de aula das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Adesão 005/2019: Aquisição de projetores multimídia do Pregão Eletrônico SRP 088/2018 da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, disponíveis na Ata 088/2018, da empresa Vanguarda Informática Ltda para equipar 21 salas de aula das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 27 de setembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:6130363C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RGF 2º QUADRIMESTRE E RREO 4º BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º QUADRIMESTRE 2019			
LRF ART.48 - ANEXO VI		R$ MILHARES	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**302.761,65**	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP		**150.844,03**	**49,82%**
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III do Art. 20º da LRF)		**163.491,29**	**54,00%**
LIMITE PRUDENCIAL (§ ÚNICO do Art. 22º da LRF)		**155.316,72**	**51,30%**
DÍVIDA		VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		**0,00**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		**363.313,97**	**120,00%**
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS		**-**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		**96.883,73**	**32,00%**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		**-**	**0,00%**
OPER. CRÉD. POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**-**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO PELO SF PARA OPER.CRÉDITO INT. E EXT.		**48.441,86**	**16,00%**
LIMITE DEFINIDO PELO SF PARA OPER.CRÉDITO ARO		**21.193,32**	**7,00%**
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
4º - BIMESTRE 2019 - (Julho a Agosto)			
LRF ART.48 - ANEXO VXII		Milhares	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		**PARA O EXERCÍCIO**	
PREVISÃO INICIAL DA RECEITA		**408.014,85**	
PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA		**421.970,09**	
REALIZAÇÃO DA RECEITA		**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS REALIZADAS		**63.817,67**	**266.458,18**
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		**-**	**-**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**-**	**-**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		**PARA O EXERCÍCIO**	
DOTAÇÃO INICIAL DA DESPESA		**408.014,85**	
DOTAÇÃO ATUALIZADA DA DESPESA		**447.732,47**	
		NO BIMESTRE	**ATÉ O BIMESTRE**
DESPESAS EMPENHADAS		**45.474,52**	**256.532,76**
DESPESAS LIQUIDADAS		**57.612,58**	**208.258,21**
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO		**6.205,10**	**58.199,97**
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
DESPESAS EMPENHADAS		**45.474,52**	**256.532,76**
DESPESAS LIQUIDADAS		**57.612,58**	**208.258,21**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**ATÉ O BIMESTRE**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**302.761,65**	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)		**-**	**-**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)		**12.266,92**	**60.696,80**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (IV)		**3.684,01**	**17.968,40**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III - IV)		**8.582,92**	**42.728,39**
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**METAS FIXADAS NO ANEXO DE METAS**	**RESULTADO APURADO ATÉ O BIMESTRE**	**ATINGIMENTO DA META EM PERCENTUAL**

		FISCAIS DA LDO (a)	(b)	
RESULTADO NOMINAL		40.738,66	(21.323,28)	-52,34%
RESULTADO PRIMÁRIO		(55.655,86)	(4.470,64)	8,03%
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELAMENTO ATÉ O BIMESTRE**	**PAGAMENTO ATÉ O BIMESTRE**	**SALDO**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	28.332,20	81,20	20.350,63	7.900,37
PODER EXECUTIVO	28.332,20	81,20	20.350,63	7.900,37
PODER LEGISLATIVO	-		-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.969,49	3.339,82	4.672,22	2.957,46
PODER EXECUTIVO	10.969,49	3.339,82	4.672,22	2.957,46
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-
TOTAL	39.301,69	3.421,02	25.022,85	10.857,82
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**DESPESA APURADA ATÉ O BIMESTRE**	**LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS**	
			% MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO	**PERCENTUAL APLICADO ATÉ O BIMESTRE**
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE + FUNDEF/FUNDEB		14.837,81	25,00%	12,38%
FUNDEF/FUNDEB 60% - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES NO ENSINO FUNDAMENTAL		46.003,14	60,00%	71,91%
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - MININO ANUAL DE 10% DO TOTAL DE RECURSOS DO FUNDEB		46.003,14	10,00%	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**PREVISTA ORÇADO**	**VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE**	**SALDO A REALIZAR**
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		34.315,99	0,00	34.315,99
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA		71.511,46	6.900,83	64.610,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**RECEITA PREVISTA**	**VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE**	**SALDO A REALIZAR**
RECEITA DE CAPITAL RESULTANTE DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS		1,10	0,54	0,56
APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00	0,00
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**DESPESA APURADA ATÉ O BIMESTRE**	**LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS**	
			% MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO	**PERCENTUAL APLICADO ATÉ O BIMESTRE**
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		26.097,66	15%	22,60%
FONTE CONTABILIDADE				

SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES
Diretora Geral de Contabilidade
CRC/RS nº 89625

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:A9F43B32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ATA 105/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105 DO PREGAO PRESENCIAL 27/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação da proposta apresentada no processo administrativo nº 1488, do **Pregão Presencial SRP Nº27 /2019,** tendo como objeto **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, EM LEIVA, A SEREM ENTREGUES DE FORMA FRACIONADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES,PRAZOS E QUANTIDADES QUE VIEREM A SER SOLICITADAS, DESTINADO A DIVERSOS LOCAIS NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO** , resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa **BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI-EPP** , inscrita no CNPJ sob nº 727.283.459-53,sediada na Rodovia BR 470,KM 140,-nº5350-Galpão 24-Polo Industrial, bairro Valada Itoupava, Cep:89.162.875, na cidade de Rio do Sul/SC, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I-Termo de Referência do Edital de Pregão nº27/2019, ofertados no certame licitatório.

2. VALIDADE

2.1 **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela empresa na licitação é devidamente registrado conforme demonstrativo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	**Grama Esmeralda:** em leivas, inteiras, de coloração verde escura, livre de ervas daninhas, não estar danificadas por lesão de origem física que afete sua aparência (rachaduras, perfurações ou cortes). Entregues e descarregadas de acordo as necessidades, prazos e quantidades solicitadas pelo município.	M²	10	3000	10,60	31.800,00

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante Contratada serão feitas, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho,
5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.
5.3 As gramas em leiva deverão ser entregues e descarregadas no endereço que será previamente informado a Contratada no momento da solicitação, podendo ser em área urbana ou rural do Município, **no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 e/ou 13:30 as 17:30 horas.**
5.4. O prazo para entrega do objeto será da seguinte forma:
a) Se houver contrato: até 30 (trinta) dias, **contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento emitida pelo município.**
b) Não havendo contrato: **até 10 (dez) dias**, mediante nota de empenho, **contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento emitida pelo município**
5.4.1. A Grama deve ser da qualidade Esmeralda, em leivas, inteiras, de coloração verde escura, livre de ervas daninhas, não estar danificadas por lesão de origem física que afete sua aparência (rachaduras, perfurações ou cortes) e deverão ser entregues e descarregadas de acordo com as necessidades, prazos e quantidades solicitadas pelo município.
5.4.2. Se não houver data estabelecida na ordem de fornecimento o prazo para entrega do objeto será contado a partir da data de emissão da mesma.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.
5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.
5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados **deverão ser entregues em até 30 dias, se houver contrato, e em até 10 (dez) dias, se não houver contrato, contados a partir da data estabelecida na** Ordem de fornecimento e/ou nota de empenho, sob pena de:
a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 As Secretarias Municipais de Obras e da Educação, por intermédio de seus Secretários ou servidores devidamente designados, deverão proceder à fiscalização dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características e demais especificações.
8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em quatro vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 27 de setembro 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

BC Agro Comercio De Sementes EIRELI-EPP
CNPJ 727.283.459-53 (Contratada)
JAMES WERNER HEESCH
CPF 988.569.449-87
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:1A9AE9BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL - ENTIDADE: CONSOLIDADO - REFERENTE 4º BIMESTRE - PERÍODO JANEIRO A AGOSTO/2019 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até 4º Bimestre
RECEITAS				
				140.000.000,00
Previsão Inicial				140.000.000,00
Receitas Realizadas Previsão Atualizada				97.947.576,46
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais				8.055.764,19
DESPESAS				
Dotação Inicial				135.061.200,00
Créditos Adicionais				13.189.534,69
Dotação Atualizada				148.250.734,69
Despesas Empenhadas				108.229.641,24
Despesas Liquidadas				95.998.108,86
Despesas Pagas				83.058.720,04
Superávit Orçamentário				1.949.467,60
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até 4º Bimestre
Despesas Empenhadas				108.229.641,24
Despesas Liquidadas				95.998.108,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até 4º Bimestre
Receita Corrente Líquida				114.985.915,87
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até 4º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				6.043.105,80
Receitas Previdenciárias Realizadas				16.612.618,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas				10.569.512,88
Resultado Previdenciário				6.043.105,80
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		(6.752.192,59)	6.201.100,07	(91,84)
Resultado Primário		(1.960.296,00)	511.539,96	(26,10)
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	19.809.494,56	4.758.016,59	9.188.945,68	5.862.532,29
Poder Executivo	19.807.940,07	4.758.016,59	9.187.391,19	5.862.532,29
Poder Legislativo	1.554,49	0,00	1.554,49	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	98.224,37	4.141,80	83.715,86	10.366,71
Poder Executivo	22.763,36	4.141,53	8.255,12	10.366,71

Poder Legislativo	75.461,01	0,27	75.460,74	(0,00)
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.907.718,93	4.762.158,39	9.272.661,54	5.872.899,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.394.055,34	25,00	27,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	26.129.187,61	60,00	89,51
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	53.298,54	1.948.501,46
Despesa de Capital Líquida	12.152.414,21	7.246.578,59

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	8.788.765,73	(1.106.344,55)	(24.202.285,91)	(541.467,16)
Receitas Previdenciárias	20.655.309,90	19.721.715,82	8.468.082,71	44.902.220,85
Despesas Previdenciárias	11.866.544,17	20.828.060,37	32.670.368,62	45.443.688,01
Resultado Previdenciário	8.788.765,73	(1.106.344,55)	(24.202.285,91)	(541.467,16)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.144.945,62	15,00	15,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/ RCL (%)	0,00

Nota:

a) O valor da RCL - Receita Corrente Líquida de R$ 114.985.915,87 (Cento e quatorze milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quinze reais, oitenta e sete centavos) - foi gerado de acorco com a Instrução Normativa Nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado do RS, que dispõe sobre a forma de publicação das informações do Relatório de Gestão Fiscal, nas páginas 07 a 10.

b) O valor apurado e o percentual aplicado de despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensno (MDE) e Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) estão demonstrados e foram calculados no SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE/RS - Período 01/01/2019 a 31/08/2019.

Fonte: Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Parobé/RS.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal de Parobé

HELENA MARLI SARTORI
Contabilidade - CRC/RS 080114/O-0

Publicado por:
Helena Marli Sartori
Código Identificador:F8876A00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - ENTIDADE: CONSOLIDADO - PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2019 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Líquida	114.985.915,87
Receita Corrente Líquida Ajustada	114.985.915,87

DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	57.085.452,98	49,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	62.092.394,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	58.987.774,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	55.883.155,11	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	11.298.766,88	9,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	137.983.099,04	120,00

GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.296.901,49	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	53.298,54	0,04
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.397.746,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.049.014,11	7,00

RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade – Prefeitura Municipal de Parobé/RS

NOTA:

Os valores abaixo descritos, são gerados de acordo com a Instrução Normativa Nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado do RS, que dispõe sobre a forma de publicação das informações do Relatório de Gestão Fiscal.
a) Receita Corrente Líquida no valor de R$ 114.985.915,87 (Cento e quatorze milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quinze reais, oitenta e sete centavos) – páginas 07 a 10 da referida Instrução Normativa Nº 13/2018.
b) Despesa Total com Pessoal do Executivo no valor de R$ 57.085.452,98 (Cinquenta e sete milhões, oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais, noventa e oito centavos) – páginas 11 a 15 da Instrução Normativa Nº 13/2018. –
c) Dívida Consolidada Líquida no valor de R$ 11.298.766,88 (Onze milhões, duzentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais, oitenta e oito centavos) – páginas 18 a 25 da Instrução Normativa Nº 13/2018.
d) Operações de Crédito no valor de R$ 53.298,54 (Cinquenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais, cinqüenta e quatro centavos) – páginas 29 a 34 da Instrução Normativa Nº 13/2018.

Publicado por:
Helena Marli Sartori
Código Identificador:B6E2239A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2° QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO		
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SEGUNDO QUADRIMESTRE – JANEIRO A AGOSTO 2019		
LRF, art. 48 - Anexo VII	**R$ Reais**	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	447.704.091,39	50,41%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	479.558.644,31	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	455.580.712,09	51,30%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**888.071.563,54**	
DÍVIDA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	375.241.341,91	42,25%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.065.685.876,25	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias	-	**-**
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	**-**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	15.871.256,13	1,79%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	142.091.450,17	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	62.165.009,45	7,00%
PAULA SCHILD MASCARENHAS		
Prefeita Municipal		
JAIRO DA SILVA DUTRA		
Secretário Municipal da Fazenda		
CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA		
Diretor de Controladoria/ Contador CRC-RS: 050.024		

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:B331B9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUARTO BIMESTRE 2019

PODER EXECUTIVO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUARTO BIMESTRE – 2019		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO – 2019		
LRF, Art 53, inciso III- Anexo VII	**R$**	**R$**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial da Receita	208.735.640,84	834.942.563,36
Previsão Atualizada da Receita	210.411.685,98	841.646.743,92
Receitas Realizadas	159.738.672,23	639.747.529,87
Déficit Orçamentário	-	-
Saldo de Exercícios Anteriores	-	7.934.770,24
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Dotação Inicial	209.111.099,51	836.444.398,03
Dotação Atualizada	212.110.818,04	848.443.272,17
Despesas Empenhadas	164.239.289,29	750.640.733,46
Despesas Executadas	171.133.706,60	634.488.226,34
Superávit Orçamentário		5.259.303,53
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Despesas Empenhadas	164.239.289,29	750.640.733,46
Despesas Liquidadas	171.133.706,60	634.488.226,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**ATÉ O BIMESTRE**

Receita Corrente Líquida			888.071.563,54	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**NO BIMESTRE**		**ATÉ O BIMESTRE**	
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDORES PÚBLICOS				
Receita Previdenciária (III)	11.536.343,23		50.309.579,17	
Despesas Previdenciárias (IV)	15.613.059,59		62.214.667,51	
Resultado Previdenciário (III - IV)	-4.076.716,36		-11.905.088,34	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	81.573.428,39	-7.004.294,09	-8,59	
Resultado Primário	-35.202.694,53	15.118.842,71	-42,95	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO**	**CANCELAMENTO ATÉ O BIMESTRE**	**PAGTO. ATÉ O BIMESTRE**	**SALDO**
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	65.950.682,55	519.854,78	45.905.998,10	19.524.829,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	69.142.700,36	4.200.255,34	20.732.354,51	44.210.090,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	135.093.382,91	4.720.110,12	66.638.352,61	63.734.920,18
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE + FUNDEB	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual <18%/25%> dos Impostos na Manut. e Desenv. do Ensino-MDE + FUNDEB	70.753.228,84	25,00%	26,31%	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Até o Bimestre**	**Exercício**	**Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de saúde	45.976.286,41	15,00%	17,10%	
Fonte: Extraído do Manual de Elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária da STN 9a. edição				
PAULA SCHILD MASCARENHAS				
Prefeita Municipal				
JAIRO DA SILVA DUTRA				
Secretário Municipal da Fazenda				
CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA				
Diretor de Controladoria				
Contador				
CRC/RS: 050.024				

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:C93B45EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3216 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 193.500,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1° Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018, conformesegue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (23)	R$ 14.000,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (39)	R$ 1.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2053	MANUTENÇÃO DA FROTA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (140)	R$ 7.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (137)	R$ 13.000,00
2056	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA LIMPEZA URBANA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (147)	R$ 12.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2070	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (239)	R$ 2.000,00

2075	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (272)	R$ 2.000,00
2700	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (312)	R$ 2.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (311)	R$ 34.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (313)	R$ 3.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (310)	R$ 3.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (309)	R$ 15.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (316)	R$ 13.000,00
2703	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (360)	R$ 13.000,00
2782	REDUÇÃO DE DANOS - ESTADUAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (725)	R$ 2.500,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9803	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (592)	R$ 57.000,00
Total		**R$ 193.500,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias e pelo Superávit do Exercício Anteior do Recurso Livre, como seguem:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2071	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (245)	R$ 26.000,00
2072	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (259)	R$ 2.500,00
2709	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (416)	R$ 2.000,00
2782	REDUÇÃO DE DANOS - ESTADUAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (728)	R$ 2.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9803	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (592)	R$ 57.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1)	R$ 104.000,00
Total		**R$ 193.500,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal de Administração.

MARTA HELENA LENZ
Secretária Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E80A59FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA TRR RIGONATTO COMBUSTÍVEIS LTDA.

Validade: 21/01/2019 a 20/01/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **TRR RIGONATTO COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 94.533.205/0001-86, com sede na Avenida Theodomiro Luciano de Souza nº 505, Bairro São Cristóvão, na cidade de Catuípe, RS, CEP: 98.770 - 000, neste ato representada pela Senhora Estela Maris Rigotti, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Quarto Termo Aditivo à Ata de Registro Nº 03, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 01/2019, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em face da necessidade de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, com base no art. 16 do decreto Nº 3.285, de 01 de novembro de 2017 e do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal Nº 8.666/93, o item óleo diesel S500 da Ata de Registro de Preços Nº 03 – Pregão Eletrônico Nº 01/2019 passa a vigorar com o seguinte valor, a contar de 30 de abril de 2019:

ITEM	QTDE. MINIMA	QTDE. MÁXIMA	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO
01	100.350	250.000	litro	Óleo diesel S500 entregue	Petrobrás	R$ 3,3427

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi, 25 de setembro de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ESTELA MARIS RIGOTTI
TRR Rigonatto LTDA

Aprovado pela assessoria Jurídica Em _____/_____/_____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
OAB. RS nº 52.735

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:B5EAD482



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
SICONFI - 2º QUADRIMESTRE

SICONFI	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Santo Ângelo - RS (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 05458479000128
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	424.415,16	410.776,97	382.984,11	740.473,76	364.715,09	377.707,27	374.542,49	373.029,16	383.545,20	422.261,47	401.925,21	388.887,16	5.045.263,05	0,00
Pessoal Ativo	424.415,16	410.776,97	382.984,11	740.473,76	364.715,09	377.707,27	374.542,49	373.029,16	383.545,20	422.261,47	401.925,21	388.887,16	5.045.263,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	395.655,93	382.431,59	354.842,02	697.622,89	335.747,60	349.761,08	346.851,63	345.256,98	354.162,35	390.094,39	370.877,77	358.718,83	4.682.023,06	0,00
Obrigações Patronais	28.759,23	28.345,38	28.142,09	42.850,87	28.967,49	27.946,19	27.690,86	27.772,18	29.382,85	32.167,08	31.047,44	30.168,33	363.239,99	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	424.415,16	410.776,97	382.984,11	740.473,76	364.715,09	377.707,27	374.542,49	373.029,16	383.545,20	422.261,47	401.925,21	388.887,16	5.045.263,05	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	173.501.186,66	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	173.501.186,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	5.045.263,05	2,91
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.410.071,20	6,00

LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.889.567,64	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.369.064,08	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:A67ABE28

